Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 001/18 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 46/2017 – (2017.12.05.0146) CELEBRADO EM 06/04/2017, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Pelo presente TERMO ADITIVO a MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1.183 – Andar 1 e 2 – Centro, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sílvio Luis Strozzi, portador do Rg nº 3251574-6 SESP- PR e CPF 488.200.089-04 resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 06/04/2017, acima identificado, nos seguintes termos:
O 2º Termo tem por objetivo, acrescer ao Contrato acima citado a Solução Tecnológica "ISS", não comtemplada no contrato inicial.
Devido ao ingresso do programa acima citado fica aditivado ao contrato um valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Altônia, 21 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 17/19
PREGÃO: 10/19
OBJETO: Aquisição de produtos de panificação e confeitaria para atender as secretarias do município.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 29 de Março de 2019, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
12 de Março de 2019
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 16/19
PREGÃO: 9/19
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para serem utilizados na obras de instalação de galerias de águas pluviais, com entrega no local da obra que pode ser na sede deste município ou em qualquer um dos distritos de Jangada ou Guaiporã.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 27 de Março de 2019, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
08 de Março de 2019
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 15/19
PREGÃO: 8/19
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para funcionários que estiverem a serviço na região de Umuarama.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 26 de Março de 2019, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
08 de Março de 2019
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 42/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: C. R. MARTINEZ & CIA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa C. R. MARTINEZ & CIA LTDA, com sede à Rua projetada A, nº 1670, Parque industrial III, CEP: 87507-135, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA. CLEBER RUIZ MARTINEZ. Residente e domiciliado à Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Harmonia II, CEP: 87502-430, na cidade de Umuarama - PR, portador do RG n.º 6.925.696-1 SSP/ PR e inscrito no CPF: 021.110.919-36.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 22/2016, Tomada de Preço 05/2016.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"
- Devido a reprogramação do projeto original, com quantitativos estruturais, paisagísticos, calçadas e arquitetônico, sendo o valor licitado de R$ 1.321.866,82 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), com a correção do projeto a reprogramação ficou com o valor de R$ 1.321.481,69 (um milhão trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um real e sessenta e nove reais), tendo supressão de R$ 385,13 (trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 11 de Março de 2019
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
C. R. MARTINEZ & CIA LTDA
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
DO OBJETO: A CONTRATADA se obriga executar o objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto para prestação de serviços de publicações diárias dos atos oficiais do Município de Cidade Gaúcha.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 11 de Março de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Março de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
ILÍDIO COELHO SOBRINHO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 11/03/2019, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2019, que tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços de publicações diárias dos atos oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proponente:
FORNECEDOR: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Prestação de serviços de publicações diárias dos atos oficiais do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.	3.250,00	39.000,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Março de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Sousa Vasconcellos
Oficiala

Ofício nº 544/2019 EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação do credor ITAÚ UNIBANCO S.A., **INTIMA o devedor fiduciante Sr. DOUGLAS AMAURI MAZALI, a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10139874003 datado de 07 de dezembro de 2017, firmado pelas partes na cidade de São Paulo-SP, registrado sob nº 05 e 06 na matrícula nº 37.422, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa(s) Senhoria(s)**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência do ITAÚ UNIBANCO S.A detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do(a) credor(a). Protocolo nº 223.825 de 11/03/2.019, no livro 1-R de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 11 de março de 2.019.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Inez Kienen
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Escreventes Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Auto Posto Itami Ltda - ME, torna público que ira requerer ao I.A.P, Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Com. varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado na Av. Curitiba, n° 683, Centro, Tapira/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N° 18/2019
De 12 de março de 2019
SUMULA: "Anula o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n° 04/2019".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.R E S O L V E:
Art. 1º. Anular o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 04/2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aosdoze dias do mês de fevereiro de 2019do ano de dois mil e dezenove (12/03/2019).
JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 090/2019
SÚMULA: Fixa prazos para recolhimento do IPTU, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a determinação legal contida dos autos de Ação Civil Pública nº 1213-56.2018.8.16.0077 que declarou a nulidade da Lei Complementar nº 008/2017 e 009/2017;
DECRETA:
Art. 1º - O IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) referente ao exercício de 2019 poderá ser pago nos seguintes vencimentos:
I - Pagamento integral, em quota única, no prazo final de 10 de junho de 2019, com desconto de 5% (cinco por cento).
II - Pagamento parcelado, em até 04 (quatro) vezes, sem desconto, com vencimento para:
a) primeira parcela: 10/junho/2019
b) segunda parcela: 10/julho/2019
c) terceira parcela: 12/agosto/2019
d) quarta parcela: 10/setembro/2019
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 008/2016 – ID Nº 1305, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MATERA & MATERA LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado MATERA & MATERA LTDA., com sede na Rua João Ramalho, 54, Centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO MATERA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. sob n.º 6.893.525-3 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 019.185.969-99, residente e domiciliado na Rua Balbino, 355, Parque Ana Laura, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até 16/03/2020, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 10/2016 Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2016 de 03/03/2016, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da prorrogação dos serviços contratados fica acrescido o valor de R$ 72.720,00(setenta dois mil, setecentos e vinte reais), nas mesmas formas do contrato inicial.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (11/03/2019).
MUNICÍPIO DE DOURADINA — João Jorge Sossai
MATERA & MATERA LTDA. — Fernando Antonio Matera
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, COMUNICA as proponentes devidamente credenciadas LUIZ DAVID MADEIRO NETO E CIA. LTDA, ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, A.A. MORO & CIA. LTDA e BONONI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – ME, para o prosseguimento da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 03/2019.
Fica designada às 09h00min do dia 26 de março de 2019 para realização da fase de lances.
Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro ou através do e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br.
Douradina - Pr, 12 de março de 2019.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FREQUENTE COMO ARBITRAGEM DESPORTIVA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS POR LOTE.
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09:00 horas do dia 28 de março de 2019, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-Pr, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO (LOTE), de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa, associação ou entidade especializada em serviço de arbitragem desportiva, para atender as demandas dos campeonatos municipais, dentre outras desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-Pr.
O Edital nº. 08/2019 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de março de 2019, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-PR, 12 de março de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 010/2017, ID nº 1423, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., com sede na Vila São Roque, s/nº, Sala 01, Interior, CEP. 89.801-973, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CNPJ sob nº. 03.392.348/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Jeferson Doacyr Balbinot, brasileiro, Solteiro, portador da C.I.R.G. sob nº. 12/C3.420.715 SSP/SC e do CPF/MF sob nº. 034.244.159-01, residente e domiciliado na Rua Concórdia, nº. 239, Bairro Líder, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de Execução, de alteração de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o montante de R$-2.067,59(dois mil, sessenta sete reais e cinquenta nove centavos), referente ao IGP-M (Índice Geral de Preço) no percentual de 7,60%(sete virgula, sessenta
por cento), sendo assim o valor do contratado passa a ser de R$-29.272,79(vinte nove mil, duzentos e setenta dois reais e setenta nove centavos), recomposição essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato a partir de 06/03/2019 até a data de 06/03/2020, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº 08/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, homologada em 06/03/2017, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito (01/03/2019).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. — João Jorge Sossai
Servioeste Soluções Ambientais Ltda. — Jeferson Doacyr Balbinot
Testemunhas:

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO IVATUBA LTDA, CNPJ. 76.050.665/0001-71 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO instalada AVENIDA JAIME CANET JUNIOR, 516, CEP:
87.130-000, CENTRO, MUNICIPIO DE IVATUBA-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO IVATUBA LTDA, CNPJ. 76.050.665/0001-71, SOBE O NUMERO DE LICENCA DE OPERACAO 30677,VENCIMENTO EM 20/02/2018 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO instalada AVENIDA JAIME CANET JUNIOR, 516, CEP: 87.130-000, CENTRO, MUNICIPIO DE IVATUBA-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MATEUS E MARCHI LTDA (CNPJ: 09.004.643/0001-88) torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Nº 21467, VALIDADE: 16/12/2018) instalada AVENIDA GENERCY DELFINO COELHO, Nº 345, LOTE 14, QUADRA 99, TREVO PARA CAMARGO, ICARAÍMA - PARANÁ .

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARCHIPETRO AUTO POSTO LTDA (CNPJ: 09.004.643/0001-88) torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOTOMORES instalada AVENIDA GENERCY DELFINO COELHO, Nº 345, LOTE 14, QUADRA 99, TREVO PARA CAMARGO, ICARAÍMA - PARANÁ .

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 090/2019
Data: 12.03.2019
Ementa: suspende férias de Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob nº 1028/2017,
RESOLVE:
Art. 1o Fica suspensa as férias do servidor LUIZ CARLOS ROJAS, portador da CI/RG nº 5.600.649-4 - SESPII/PR, concedida por meio da Portaria nº 058/2019, de 14.02.2019, nos termos do Memorando on-line sob o nº 1028/2017, referente ao período de 12.03.2019 a 19.03.2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 058/2019.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 091/2019
Data: 12.03.2019
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 978/2017, 1006/2017, 1528/2017, 3378/2017, 3959/2017, 4559/2017, 011/2018, 233/2018, 660/2018, 3250/2018, 3417/2018, e 290/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto	3.699.043-0 - SESPII/PR	2017/2018	17/06/2019 a 06/07/2019
Carlos Alberto Diez Loyolla	33.571.983-1 - SESPII/SP	2016/2017	20/03/2019 a 08/04/2019
Carolina Ferreira de Oliveira e 12/04/2019 a 26/06/2019	33.763.563-8 - SESPII/SP	2015/2016 2016/2017	28/03/2019 a 11/04/2019
Diego Braucelino Ferreira	12.553.291-8 - SESPII/PR	2018/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
Eliana Teixeira da Silva	7.747.257-6 - SESPII/PR	2018/2019	10/04/2019 a 09/05/2019
Lourival Cezar de Mattos Junior	5.881.489-0 - SESPII/PR	2017/2018	02/04/2019 a 01/05/2019
Luana Delmondes	8.001.109-1 - SESPII/PR	2017/2018	01/04/2019 a 30/04/2019
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff	10.092.023-9 - SESPII/PR	2017/2018	01/04/2019 a 30/04/2019
Marcos Luiz Beffa	4.213.712-0 - SESPII/PR	2017/2018	01/04/2019 a 30/04/2019
Maria Adelia de Almeida Tristão	6.644.279-9 - SESPII/PR	2017/2018	11/03/2019 a 25/03/2019
Rafael Alexandre Borges	9.401.322-4 - SESPII/PR	2017/2018	06/05/2019 a 25/05/2019
Sergio Lopera	8.592.468-0 - SESPII/PR	2016/2017	28/03/2019 a 26/04/2019
Sidnei Ferreira	7.514.055-0 - SESPII/PR	2018/2019	18/03/2019 a 16/04/2019
Valmir Pientka	8.202.699-1- SESPII/PR	2018/2019	02/04/2019 a 01/05/2019
Valtair Nunes da Silva	6.008.441-6 - SESPII/PR	2017/2018	01/04/2019 a 30/04/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Parana
ATO RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 4.914/2019, PUBLICADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019, CUJO OBJETO TRATA DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019.
Considerando a necessidade de correção do n° do Decreto mencionado, devido a um erro de digitação;
Considerando que o erro de digitação é um erro material e que erro material é aquele cuja correção não implica alteração do critério jurídico ou fático;
ONDE SE LÊ:
DECRETO N° 4.914/2019;
LEIA-SE:
DECRETO N° 4.950/2019.
Permanecem inalterados os demais dizeres do Decreto.
Icaraíma, 11 de Março de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
DECRETO N.º 041/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.193.882/0001-06, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 008/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 008/2019, em favor empresa CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.193.882/0001-06, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços visando a efetiva redução de custos da telefonia fixa da prefeitura municipal de Ivaté-PR., com vigência de 12 meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de março de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
DECRETO N.º 040/2019
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 008/2019, em favor da empresa: ALMEIDA E LAVERDE LTDA – ME que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação na área da saúde visando fortalecer as práticas de vigilância em saúde no sistema único de saúde a ser realizado por meio de oficinas e curso de capacitação profissional de acolhimento com estratificação e classificação de risco com elaboração do protocolo de implantação e treinamento das equipes da APS (atenção primária em saúde) e da rede de urgência e emergência bem como o acompanhamento e avaliação da implantação, tudo conforme especificações do plano de trabalho do programa de qualificação das ações de vigilância em saúde (VIGIASUS) contidas no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 12 meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 12 dias do mês de Março de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 083/2019
Súmula: Convoca para prestar serviços em Regime Suplementar a Professora Maria Joana de Caldas Silva, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 27, da Lei nº 432/2009;
CONSIDERANDO a falta de Professores na rede Municipal de Educação decorrente de aposentadorias e pedidos de demissões,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica convocada para prestar serviços em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a Professora Maria Joana de Caldas Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.058.025-3.
§1º. O período correspondente à suplementação será de 14/02/2019 à 31/12/2019, podendo seu término ocorrer antes da data estipulada nos casos previsto do §3º, do Art. 27, da Lei nº 432/2009.
§2º. O vencimento será proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho, nos termos previsto no Art. 30, da Lei nº 432/2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14/02/2019.
CERTIFIQ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município: Alto Piquiri — UF: Paraná — Página 1 de 1

Balanço Patrimonial

Período: Exercício de 2018

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	902.510,59	900.862,58	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	902.510,59	900.862,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	902.510,59	900.862,58
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	902.510,59	924.973,16
			(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	(24.110,58)
TOTAL	**902.510,59**	**900.862,58**	**TOTAL**	**902.510,59**	**900.862,58**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**902.510,59**	**900.862,58**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	902.510,59	900.862,58
PASSIVO (II)	**0,00**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**902.510,59**	**900.862,58**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	$0,00	$0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	$0,00	$0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	$0,00	$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	$0,00	$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**$0,00**	**$0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	$0,00	$0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	$0,00	$0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	$0,00	$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	$0,00	$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**$0,00**	**$0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Carater Consignatório	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	0,00	0,00

*Nota Explicativa: A **Câmara Municipal de Alto Piquiri,** esclarece que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000, Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade.

Milton Aparecido dos Santos
Presidente

Maria Aparecida Vicente do Nascimento
contadora

Elisangela A. Borges
Controle Interno

PRONIM CP - Contabilidade Pública

Emitido em: 08/03/2019 08:41:38

Município: PEROBAL — UF: Estado do Paraná — Página 1 de 1

Balanço Patrimonial

Período: Exercício de 2018

Unidade Gestora: 1000 - INST.DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL-IPREVP

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		14.131.007,46	11.735.208,61	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		11.726.395,55	9.136.122,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	F	14.131.007,46	11.726.438,53	PROVISÕES A LONGO PRAZO	P	11.726.395,55	9.136.122,13
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	P	0,00	8.770,08	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		2.587.939,78	2.599.086,48
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		183.327,87	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	P	2.587.939,78	7.890,07
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	P	183.327,87	0,00	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	P	0,00	2.591.196,41
TOTAL		**14.314.335,33**	**11.735.208,61**	**TOTAL**		**14.314.335,33**	**11.735.208,61**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**14.314.335,33**	**11.735.208,61**
ATIVO FINANCEIRO	14.131.007,46	11.726.438,53
ATIVO PERMANENTE	183.327,87	8.770,08
PASSIVO (II)	**11.726.395,55**	**9.139.505,79**
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	3.383,66
PASSIVO PERMANENTE	11.726.395,55	9.136.122,13
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**2.587.939,78**	**2.595.702,82**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	442.653,18	331.800,03
40 Regime Proprio de Previdência Social	13.688.354,28	11.391.254,84
94 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	14.131.007,46	11.723.054,87

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

AMAURI DE ALMEIDA
Superintendente

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

Município: Perobal — UF: Estado do Parana — Página 1 de 2

Balanço Patrimonial

Período: Exercício de 2018

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.024.880,25	4.067.907,16	**PASSIVO CIRCULANTE**		1.321.450,76	877.211,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	F	1.756.443,30	3.611.202,27	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	F	114.884,99	114.884,99
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	P	264.436,95	451.256,22	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	F	1.206.565,77	762.326,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	F	4.000,00	4.000,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		418.333,40	579.491,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	P	0,00	1.448,67	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PR	P	310.276,04	470.390,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		52.074.831,39	46.803.780,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	P	0,00	1.043,30
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	P	1.331.002,57	1.078.244,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	P	108.057,36	108.057,36
INVESTIMENTOS	P	2.005,90	2.005,90	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		52.359.927,48	49.414.984,40
IMOBILIZADO	P	50.741.822,92	45.721.529,69	RESULTADOS ACUMULADOS	P	52.359.927,48	49.414.984,40
DIFERIDO	P	0,00	2.000,00				
TOTAL		**54.099.711,64**	**50.871.687,16**	**TOTAL**		**54.099.711,64**	**50.871.687,16**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**54.099.711,64**	**50.871.687,16**
ATIVO FINANCEIRO	1.760.443,30	3.615.202,27
ATIVO PERMANENTE	52.339.268,34	47.256.484,89
PASSIVO (II)	**4.349.858,67**	**5.518.578,55**
PASSIVO FINANCEIRO	3.931.525,27	4.939.087,08
PASSIVO PERMANENTE	418.333,40	579.491,47
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**49.749.852,97**	**45.353.108,61**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.153.092,49	3.153.092,49
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**3.153.092,49**	**3.153.092,49**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	(194.129,44)	(1.125.596,45)
94 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
101 Fundef 60%	(1.233.322,55)	(598.879,88)
102 Fundef 40%	1.233.322,56	598.879,88
103 Educação 10% s/Transf.Constitucionais	(889.303,65)	96.914,72
104 Educação 25% sobre Impostos	345.418,36	(84.947,45)
107 MDE/Salário Educação	(18.722,56)	(10.986,97)
110 MDE/Progr.Dinh.Direto na Escola	0,00	660,00
111 MDE/Merenda Escolar	313,61	65,08
120 MDE/Transporte Escolar-FEDERAL	0,23	45,00
122 MDE/Transporte Escolar-ESTADUAL	1,00	2.486,59
136 FNDE/MEC CONSTRUÇÃO DE QUADRA	(196.689,05)	(400.917,71)
137 Apoio as Creches - Brasil Carinhoso	0,00	1.242,27
138 FNDE-PAR/ONIBUS ESCOLAR	0,00	7.046,15
139 ONIBUS ESCOLAR - FUNDEPAR	0,00	220.077,98
140 Material Didático - PAR	0,00	0,00
141 Veículo - Educação	8.083,37	0,00
142 AFM - Ações Educação	0,00	0,00

PRONIM CP - Contabilidade Pública

Emitido em: 08/03/2019 09:02:01

Município: Perobal — UF: Estado do Parana — Página 2 de 2

Balanço Patrimonial

Período: Exercício de 2018

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

303 Saúde - Receita Vinculada (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	(324.529,63)	33.649,22
329 Atenção Primaria a Saúde - E	15.042,57	1.427,33
332 Programa Estadual VIGIASUS	13.395,79	22.920,51
333 Assist. Farmaceutica - CUSTEIO - AF Est.	306,27	299,46
334 Assist. Farmaceutica - INVEST. - AF Est.	1.249,97	2.610,07
335 VIGIASUS-INVES-TRANSP SANIT- Qualif.	676,87	13.617,16
338 Programa de Aten Prim. à Saude - APSUS	83.415,85	338.995,79
339 FMS - Assitencia - E	427,37	35.216,56
340 Programa Ações Saude - Balança	0,00	1.596,20
494 Atenção Basica - Bloco de Custeio	(600,03)	0,00
495 Atenção Básica	(6.875,75)	(256,58)
496 MAC Ambulatorial e Hospitalar	0,00	2.797,82
497 Vigilância em Saúde	0,00	9,76
501 Receita de Alienação de Ativos	10,88	0,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	14.776,41	(996,35)
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.995,95	99.729,49
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	(1.554,91)	3.181,41
511 Taxas - Prestação de Serviços	3.651,87	18.506,59
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	189,54	280,86
518 SUS - Investimento	176.779,63	0,00
765 MCT/INCLUSÃO DIGITAL	(2.500,00)	(2.500,00)
766 Projeto Óleo Diesel SEAB	(143,21)	(143,21)
773 FMDCA - Procuradoria Regional do Trabalho	110,27	2.929,92
778 Cascalhamento - MAPA	13.556,23	13.556,23
780 Sistema de Esgotamento Sanitário	(887.647,64)	(921.138,42)
781 RESIDUOS SÓLIDOS - FUNASA	19.744,73	91.621,55
782 SEAB - RESFRIADORES	(13.556,23)	(13.556,23)
784 FNAS - Bloco de Gestao - GBF	3.200,84	1.749,05
785 FNAS - Bloco de Gestao - GSUAS	2.764,72	4.634,45
786 FNAS - Bloco de Proteção - PSB	(11.014,62)	7.588,09
789 SEAB - MICROBACIA	21.105,82	69.289,61
791 Programa Medidas Sóciso Educativa - AFAI FIA	4.018,33	29.490,82
793 Prolongamento da Avenida Parana	(119.542,16)	(190.381,30)
794 TRATOR AGRICOLA - MAPA	0,00	9.654,55
795 VEICULOS AGRICULTURA - SEAB	0,00	271,43
796 IMPLEMENTOS E MAQUINA AGRICOLA	19.453,43	216.873,97
797 FEAS - ADESPON	1.604,86	30.050,98
798 FIA SEDS - Plano de Ação	8.411,01	42.444,51
799 FEAS - Benefícios Eventuais	41,30	4.004,68
801 PAVIMENTAÇÃO VILA RURAL	(419.069,65)	0,00
802 DIREITOS DA PESSOA IDOSA	23.685,56	0,00
803 RECAPE - M.C.	49.362,79	0,00
804 Repasse SANEPAR - Esgotamento Sanitario	0,00	0,00
805 Caminhão Coletor de Reciclável	4.223,74	0,00
806 RECAPE - SEDU	(10.236,34)	0,00
809 SEAB - Barraca Feirantes	14.007,15	0,00
812 VEICULO - CONSELHO TUTELAR	70.006,57	0,00
Total das Fontes de Recursos:	(2.171.081,97)	(1.323.884,81)

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 004/2019
LAERCIO BULGARON DOMINGOS Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias a Servidora ANGÉLICA CASSIA GOMES ANTUNES DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar Legislativa, portadora do RG: 10.077.519-0 SSP/PR, relativas ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019, por um período de gozo de 20 dias a contar de 25/03/2019 até 13/04/2019 e do dia 14/04/2019 a 23/04/2019 conversão em abono pecuniário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Março de 2019.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 051/2019

Nomeação de funcionária
CLEIDE DE FREITAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CLEIDE DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 5.912.032-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 026.727.119-09, aprovada em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2015, de 25.11.2015, para ocupar cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Terra Boa-Pr, a contar o efetivo exercício a partir de 13 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 12 de Março de 2.019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 052/2019

Conceder Adicional de Insalubridade à funcionária
CLEIDE DE FREITAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à funcionária **CLEIDE DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 5.912.032-8 SSP PR, inscrita no CPF sob n° 026.727.119-09, nomeada para o emprego público de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências, na cidade de Terra Boa - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 13.03.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 12 de Março de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 05 VEÍCULOS NOVOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ. Nº 61.074.175/0001-38
VALOR: R$: 13.000,00 (treze mil reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADM DESENVOL. IND. E COM.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
São Jorge do Patrocínio, 12 de março de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 049/2019

Nomeação do servidor
RENATO FERNANDO CAZANTI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RENATO FERNANDO CAZANTI**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.862.086-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 072.470.619-44, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2018, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Cianorte - Pr, a contar o efetivo exercício a partir de 12 de Março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de Março de 2.019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PRÇOS Nº 02/2019
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 27 de março de 2019, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para: contratação de empresa sob regime de empreitada GLOBAL para execução de rede de galerias de águas pluviais, conforme contrato de repasse nº 856608/2017 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, São Jorge do Patrocínio-PR, 08 de março de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 050/2019

Conceder Adicional de Insalubridade ao funcionário
RENATO FERNANDO CAZANTI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **RENATO FERNANDO CAZANTI**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.862.086-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 072.470.619-44, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências, na cidade de Cianorte - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 12.03.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 11 de Março de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº118/2018 – AGUASPARANÁ e neste Edital e seus anexos.
MODALIDADE: Pregão Nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CHIAPETTI E CIA LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses
VALOR: 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de março de 2019
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
REF. PREGÃO PRESENCIAL 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 19.083.326/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Aparecido Paulo Vieira, portador do RG: nº. 6.412.317--3 PR/PR e do CPF nº. 014.736.459-05, residente na Rua papagaio, 332, na cidade Arapongas, Estado do Paraná, Fone: (43) 3275-4446, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 002/2018 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 002/2018 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes de 01 a 04, passando a mesma a vigorar de 10 de fevereiro de 2018 a 09 de agosto de 2019.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 10 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2019 DE 23 de janeiro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF nº. 574.460.249-68, residente na Rua Lourenço Pinto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 01/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Aquisição de Software para cotação de preços e realização de orçamentos para o município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA PESQUISA DE PREÇOS E COTAÇÃO, PARA USO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E DIVISÃO COMPRAS DO MUNICIPIO	6.659,00	6.659,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE nº 01/2019, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA e de R$ 6.659,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 23 de janeiro de 2019 e término em 22 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº01/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE FINANÇAS, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

19	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	4	2	19
Administração e Controle de Compras		339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		

Altônia-PR., 23 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DOTERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2019 DE 22 de janeiro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 02.144.891/0001-85, neste ato representada pelo SILVIO BARBOSA BENTES, portador (a) do RG nº 90497983, CPF nº. 041.333.398-19, residente na , na cidade de São Paulo, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 02/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELTETRONICA DE PEÇAS DESTINADAS A MAUNTEÇAO E RECUPERAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	Sistema AUDATEX de Orçamentação Eletrônica	7.992,00	7.992,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE nº 02/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA e de R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, com início em 23 de janeiro de 2019 e término em 22 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº02/2019".
Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE FINANÇAS, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

19	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	4	2	19
Administração e Controle de Compras		339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		

Altônia-PR., 23 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 012/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N012/2019º DE 14 de fevereiro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 07.923.463/0001-74, neste ato representada pelo SR CELIO JOSE LOPES, portador do RG nº 46438329 e do CPF nº. 930.017.389-87, residente na R. JOSE MARO ROVERON, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 012/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ADEQUAR AS ACOMODAÇÕES DO CEMEI A FIM DE RECEBER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	60,0	COLCHONETE SIMPLES NA ESPESSURA DE 4CM NAS MEDIDAS 1X80X60 CM ESPUMA DE POLIURETABO, REVESTIMENTO PLASTICO	99,0	5.940,0
1	10,0	Tatame E.V.A, tapete infantil pacote com 6 peças cada na medida 1,00 X 1,00 m	250,0	2.500,0
1	6,0	CESTO DE LIXO PLASTICO ACIONADO A PEDAL COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	150,0	900,0
1	1,0	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA	40,0	40,0
1	15,0	TROCADOR DE FRALDA (COLCHONETE PEQUENO) COM CAPA PLASTICA NAS MEDIDAS 68X47X5 CM ALT	100,0	1.500,0
1	12,0	LIXEIRAS SIMPLES	50,0	600,0
1	6,0	BANHEIRAS DE 24 LITROS	50,0	300,0
1	12,0	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBE	420,0	5.040,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 012/2019, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CARLA CHARLISE Ruiz LOPES PAPELARIA – ME e de R$ 16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 04 (quatro) meses, com início em 14 de fevereiro de 2019 e término em 11 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº012/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de educação – Gabinete do Secretario – 05.001.123610005.2.021.3390.30 – Material de Consumo
Altônia-PR., 14 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 013/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2019 DE 14 de fevereiro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EM FIBRA DEVIDROE METALURGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 08.151.537/0001-64, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Pereira da Silva, portador do RG nº 3556985-8975981 SSP/GO e do CPF nº. 022.351.219-26, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 013/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAUSTORES EVAPORATIVOS PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO CRIANÇA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	2,0	EXAUSTOR/CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, 220V, GABINETE ME FIBRA DE VIDRO, HÉLICE EM ALUMÍNIO, PAINEL PARA CONTROLE DE VELOCIDADE, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 37.000 M3/H, GRELHA EM ALUMÍNIO COM ALETAS DIRECIONARIAS COM SUPORTE. INSTALADO NO LOCAL	7.600,00	15.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 013/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa INDUSTRIA ECOMERCIO DE PRODUTOS EM FIBRA DEVIDROE METALURGIA LTDA e de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14 de fevereiro de 2019 e término em 13 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº013/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de educação – gabinete do secretario – 05.001.123650005.2.024.4490.52 – Equipamento e Material Permanente
Altônia-PR., 14 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 195/2019
Concede Férias ao servidor SANTO GUIZILINI FILHO e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SANTO GUIZILINI FILHO, matricula nº 607-6, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 13 de Março a 11 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de Março de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito
PORTARIA Nº 196/2019
Concede Férias ao servidor ROBERTO ROMANIUK e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ROBERTO ROMANIUK, matricula nº 439-1, ocupando o cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2011/2012), de 18 de Março a 16 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de Março de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2018
MODALIDADE PREGÃO Nº 03/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 014/2019 DE 11 de fevereiro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ÁGUIA DISTRINUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENRTOS EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 27.789.446/0001-01, neste ato representada pelo SR. GUILHERME ULIAN PERON, portador do RG nº 9.153.479-7 e do CPF nº. 057.559.319-92, residente na Avenida Olinda, 2086, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 03/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Equipamentos para uso em Fisioterapia, para uso no município de altônia, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	2	MARTELO DE BUCK 18CM, EMBALAGEM (CXLXA): 7,5CM x 3,0CM X 19,5CM, PESO 0,093KG - REG. ANVISA: 10304850073 - NCM	R$ 54,80	R$ 109,60
1	2	GONIOMETRO EM ACRILICO, P, EMBALAGEM: (CxLxA): 10,0CM X 18,0CM X0,05CM - PESO:0,013KG - NCM:90172000	R$ 14,50	R$ 29,10
1	2	GONIOMETRO EM ACRILICO, G EMBALAGEM: 24,0CM X 10,5CM X 0,05CM - PESO:0,046KG - NCM90172000	R$ 21,90	R$ 43,70
1	2	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO TELA COLORIDA AT101C - EMBALAGEM (CXLXA): 8.7CM X 6,0CM X4,5CM - PESO:0,045KG - REG. ANVISA:10410139004 - NCM:90181990	R$ 229,50	R $ 459,00
1	5	MOBIL. MACA/DIVA C/ ORIFICIO EM MADEIRA AZUL CLARO - EMBALAGEM (CXLXA): 196,0CM X 65,5CM X 16,5CM - PESO:34,6KG - REG. ANVISA:80284450004	R$ 798,00	R $ 3.990,00
1	2	MOBILIARIO MACA/DIVA TABLADO, EM MADEIRA, AZUL ESCURO - EMBALAGEM (CXLXA): 137,0CM X 188,0CM X 17,5CM - PESO:45,5KG - REG. ANVISA:80284450004	R$ 998,00	R $ 1.996,00
1	1	BARRA PARALELA CLASSIC P/ REABLIT. AÇO CARB. - EMBALAGEM (CxLxA):256,00CM X 42,5CM X 13,0CM - PESO:37,8KG - REG ANVISA:80284450011	R$ 1.098,00	R $ 1.098,00
1	5	MOBILIARIO ESCADA TUBULAR, DOIS DEGRAUS EM ACO CARBONO - EMBALAGEM (CXLXA): 55,0CM X 41,5CM X 7,0CM - PESO: 4,52KG - NCM:94032000	R$ 145,00	R $ 725,00
1	2	MOVEL BARRA DE LING/ESPALDAR CLASSIC - EMBALAGEM (CXLXA): 239,5CM X 20,0CM X9,5CM - PESO:22,KG - REG. ANVISA:80284450010	R$ 568,00	R$ 1.136,00
1	2	TABUA PROPRIOCEPTIVA, PARA ALONGAMENTO DO TRICPES SURAL - EMBALGEM (CXLXA): 37,0CM X 40,0CM X 18,0CM - PESO:2,4KG - REG. ANVISA:80284450014	R $ 100,00	R$ 200,00
1	4	ROLO P/POSICIONAMENTO PEUQENO, EM ESPUMA, AZUL CLARO - EMBALAGEM (CXLXA): 60,0CM X 26,0CM X 15,0CM - PESO: 0,369KG - NCM:940419000	R$ 58,00	R$ 232,00
1	8	TRAVESSEIRO CLINICO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN AZUL ESCURO - EMBALAGEM: 60,0CM X 44,0CM X 15,0CM - PESO:0,684KG - NCM: 94049000	R$ 29,00	R $ 232,00
1	4	CUNHA PARA POSICIONAMENTO PEQUENO, EM ESPUMA, AZUL CLARO - EMBALAGEM (CXLXA): 58,0CM X 52,5CM X 20,0CM - PESO: 1,04KG - NCM:94049000	R$ 109,00	R $ 436,00
1	2	BICICLETA HORIZONTAL MAGNETICA RESIDENCIAL H2 - EMBALAGEM (CXLXA): 105,0CM X 25,5CM X 59,0CM - PESO:26,0KG - NCM: 95069100	R$ 1.976,00	R$ 3.952,00
1	3	SONOPULSE COMPACT 1 MHZ S35, ULTRASOM TERAPEUTICO BIVOLT - EMBALAGEM (CXLXA): 32,0CM X 33,5CM X 19,5CM - PESO: 2,5KG - REG. ANVISA: 103603110025	R $ 1.087,00	R$ 3.261,00
1	3	LASERPULSE, LASAERTERAPIA COM EMISSAO CONTINUA E PULSADA, BIVOLT - EMBALAGEM (CXLXA): 46,0CM X 40CM X 20,0CM - PESO: 2.407,KG - REG ANVISA: 10360310030	R $ 973,00	R$ 2.919,00
1	3	CANETA LASER C-904, PARA LASERPULSE, 904 NM - EMBALAGEM (CXLXA): 25,0CM X 15,0CM X 5,5CM - PESO:0,249 - REG. ANVISA:10360310030	R$ 1.395,00	R$ 4.185,00
1	3	CONJUNTO ACESS. OCULOS PORTECAO STRANDAR - EMBALAGEM (CXLXA): 26,0CM X 22,0CM X 8,0CM - PESO: 0,513 KG - REG. ANVISA: "NAO SE APLICA"	R$ 199,00	R $ 597,00
1	4	NEURODYN II N53, 4 CANAIS, BIVOLT EMBALAGEM (CXLXA): 32,0CM X 33,5CM X 19,5CM - PESO: 2,2KG - REG. ANVISA: 10360310012	R$ 1.097,00	R$ 4.388,00
1	2	BOLA SUICA PARA PILATES COM BOMBA DE AR, 45CM - EMBALAGEM: 18CM X 13,0CM X 22,0CM - PESO: 0,86KG - NCM:95066200	R$ 59,00	R$ 118,00
1	2	BOLA SUICA PARA PILATES COM BOMBA DE AR, 55CM - EMBALAGEM (CXLXA): 18,0CM X 13,0CM X 22,0CM - PESO:1,024KG - NCM: 95066200	R$ 69,00	R$ 138,00
1	3	BOLA SUICA PILATES COM BOMBA DE AR, 65CM - EMBALAGEM (CXLXA): 18CM X 13,0CM X 22,0CM - PESO:1,172KG - NCM:95066200	R$ 78,00	R$ 234,00
1	2	BOLA SUICA PARA PILATES COM BOMBA DE AR, 85CM - EMBALAGEM: (CXLXA): 18,0CM X 13,0CM X 22,0CM - PESO:1,64KG - NCM:95066200	R$ 95,50	R$ 191,00
1	2	BOLA FEIJAO LARANJA 90X45 CM - EMBALAGEM: 22,0CM X 12,0CM X 23,0CM - PESO 1,707KG - NCM:95066200	R$ 99,00	R$ 198,00
1	10	EXERCITADOR ELASTICO, EM LATEX NATURAL, AMIL SUAVE - EMBALAGEM (CXLXA): 15,5 CM X 6,5CM X 8,0CM - PESO: 0,049KG - REG. ANVISA: 80041210067	R$ 29,00	R $ 290,00
1	22	HALTER EMBORRACHADO, AZUL ESCURO, 0,5KG - EMBALAGEM (CXLXA) 132,0CM X 69,0CM X 30,0CM - PESO:6,9KG - NCM:9403200R$ 6,00	R$ 132,00	
1	7	MOBIL. SUPORTE PARA HALTERES DUPLO, VERSAO A , EM ACO CARBONO - EMBALAGEM (CXLXA): 132,0 CM X 69,0CM X 30,0CM - PESO:6,9KG - NCM: 94032000	R$ 159,00	R $ 1.113,00
1	10	TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR, PARA FITNESS 500G - EMBALAGEM: (CXLXA): 10,0CM X 15,0CM X 11,0 CM - PESO: 1.2KG - NCM: 95069900	R$ 9,00	R$ 90,00
1	10	TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR, PARA FITNESS, 2KG - EMBALAGEM (CXLXA): 19,0CM X 16,5CM X 15,0CM - PESO: 4,2KG - NCM:95069900	R$ 17,00	R$ 170,00
1	11	TORNOZELEIRA NYLON. COM PESO, PAR, PARA FITNESS, 1KG - EMBALAGEM (CXLXA): 12,0CM X 12,0 CM X 16,0CM - PESO:2,2KG - NCM:95069900	R$ 12,00	R$ 132,00
1	10	TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR FITNESS, 3KG - EMBALAGEM (CXLXA): 23,0 CM X 20,0M X 16,5CM - PESO: 6,2KG - NCM: 95069900	R$ 22,00	R$ 220,00
1	10	TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR, PARA FITNESS 5KG - EMBALAGEM (CXLXA): 23,0CM X 24,0CM X 19,0CM - PESO:10,2KG - NCM: 95069900	R$ 54,00	R$ 540,00
1	2	BALANCO PROPRIOCEPTIVO PARA MECANOTERAPIA EM ACO CARNONO - EMBALAGEM (CXLXA) 61,0CM X 55,0CM X 9,5CM - PESO: 4,0KG - REG. ANVISA: 80284450013 - NCM: 90191000	R$ 389,50	R$ 779,00
1	10	CAMA ELASTICA PARA REABILITACAO 1,00 M - EMBALAGEM: (CXLXA): 105,0CM X 105,0CM X 5,0CM - PESO:7,4KG - REG. ANVISA: 80284450018	R$ 319,00	R$ 3.190,00
1	3	MOBILIARIO MESA AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS, EM MADEIRA - EMBALAGEM(CXLXA) :67,5CM X 48,5CM X 12,0CM - PESO: 13,2KG - NCM: 94036000	R$ 299,00	R $ 897,00
1	2	TABUA MECANOTERAPIA PROPRIOCEPTIVA REDONDA - EMBALAGEM (CXLXA): 41,0CM X 42,0CM X 7,5CM - PESO:1,6KG - REG. ANVISA: 80284450014 - NCM:90191000	R$ 86,00	R $ 172,00
1	2	TABUA MRCANOT. PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR - EMBALAGEM (CXLXA): 43,5CM X 64,0CM X 11,5CM - PESO:4,3KG - REG. ANVISA: 80284450014	R$ 86,30	R$ 172,60
1	10	EXERCITADOR ELASTICO, EM LATEX NATURAL, VERMELHO MEDIO - EMBALAGEM (CXLXA): 15,5CM X 6,5CM X 8,0CM - PESO:0,049 KG - REG. ANVISA: 80041210067	R $ 31,00	R$ 310,00
1	10	EXERCITADOR ELASTICO, EM LATEX NATURAL, VDE FORTE - EMBALAGEM (CXLXA): 15,5CM X 6,5CM X 8,0CM - PESO:0,049 - REG. ANVISA: 80041210067	R$ 34,00	R $ 340,00
1	20	HALTER EMBORRACHADO, VERDE CLARO, 1KG - EMBALAGEM(CXLXA): 19,5CM X 6,0CM X 6,0CM - PESO:1,0KG - NCM:95069900	R$ 8,00	R$ 160,00
1	20	HALTER EMBORRACHADO, AZUL CLARO, 2KG - EMBALAGEM(CXLXA): 22,5CM X 7,0CM X 7,0CM - PESO:2,0KG	R$ 18,00	R$ 360,00
1	20	HALTER EMBORRACHADO, PRETO, 5KG - EMBALAGEM(CXLXA):30,5CM X 9,5CM X 9,5CM - PESO:5,0KG - NCM:95069900	R$ 48,00	R$ 960,00
1	12	ELETRODO DE SILICONE 5X5 CM, PACOTE C/4 UNIDADES- EMBALAGEM(CXLXA): 13,0CM X 15,5CM X 1,0CM - PESO:0,026KG - NCM:40070019	R$ 14,00	R$ 168,00
1	12	ELETRODO DE SILICONE 5X9CM , PACOTE C/4 UNIDADES - EMBALAGEM(CxLxA): 13,0CM X 10,0CM X 0,7CM - PESO:0,047KG	R$ 23,00	R$ 276,00
1	1	ESCADA DE CANTO CLASSIC 00119A, EM MADEIRA COM RAMPA - EMBALAGEM (CxLxA): 140,0CM X 76,0CM X 16,0CM - PESO: 64,9KG - REG. ANVISA: 80284450012	R$ 1.800,00	R $ 1.800,00
1	5	DISCO DE EQUILIBR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRO E SOCIAL Nº 001/2019
Registrado no memorando online sob o nº 1141/2017
Celebra entre si o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90 com sede a Av. Cel. Otávio Tosta, 126, na cidade de Guaíra – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Heraldo Trento, brasileiro, casado, portador da RG 859664-6 SSP/PR, e CPF 428867759-91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315 - Centro, nesta cidade de Guaíra, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro junto a cidade de Umuarama – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.517.151/0003-82, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, neste ato, representado por seu Reitor Carlos Eduardo Garcia, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Umuarama, de ora em diante denominado UNIPAR, tem justo e combinado, entre si celebrar o presente convênio, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Convênio de Cooperação Financeiro e Social, que tem por objetivo estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de repasse de verba para custear despesas com pagamento de Bolsa de Estudo a estudantes universitários, conforme plano de aplicação em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao Município:
1. Acompanhar e supervisionar através da Secretaria Municipal de Educação, a implantação e execução do plano de aplicação;
2. Repassar para UNIPAR, o recurso financeiro na ordem de R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais) mensais, conforme Lei nº 1.272/2005 e Decreto nº 046/2019 referente ao ano de 2019, que será pago em 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com este instrumento e do plano de aplicação em anexo.
3. Não utilizar o projeto para fins de divulgação de princípios filosóficos, políticos ou doutrinários;
4. Os recursos financeiros para o atendimento dos dispêndios previstos no presente Convênio, correrão por conta da Dotação Orçamentária, 33901800-2034 – Auxílio Financeiro a Estudantes.
Parágrafo único. Qualquer acréscimo de recursos ao presente Convênio somente se dará mediante Lavratura de Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
Compete a UNIPAR:
1. Aplicar a verba de acordo com o objeto e orçamento;
2.Enviar ao Município, até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, a prestação de contas, acompanhada dos documentos contabilmente hábeis;
3. Não Utilizar o projeto para fins de divulgação de princípios filosóficos, políticos oi doutrinários;
4. Convocar os alunos beneficiados pelo incentivo para prestação de serviço comunitário voluntário, sempre que solicitado pelo Município.
CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado pelo Município estará à disposição da UNIPAR, no Departamento de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de Guaíra, através de cheque nominal, e será destinado a cobrir despesas referentes ao presente instrumento.
§ 1º Os valores por ventura existente na prestação de contas acima mencionada, deverão ser aplicados no mercado financeiro, através de agência Bancária, e os rendimentos havidos, contabilizados como rendimentos a serem utilizados de conformidade com o objeto do presente convênio.
§ 2º Os saldos de repasses do MUNICÍPIO para a UNIPAR, por ventura existente ao final de cada ano civil, deverão ser recolhidos até a data limite de 30 de dezembro, aos cofres do Tesouro do Município, através de documento hábil (DAM), se ultrapassar a R$ 10,00 (dez reais).
CLÁUSULA QUINTA: Quaisquer impostos e obrigações sejam elas de que natureza forem oriundas da execução do presente Convênio, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município, finando a cargo da UNIPAR, como único e total responsável pelo seu cumprimento.
CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Poderá ainda, o presente Convênio ser modificado e/ou prorrogado mediante prévio e expresso acordo formalizado entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA: Aquele que der causa à rescisão do Convênio de Cooperação Financeiro e Social, fica obrigado, por seu total e exclusiva consta, a dar continuidade aos termos do objeto deste convênio, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.
Parágrafo único. na hipótese de rescisão do presente Convênio não caberá às convenientes indenizações, ressarcimento ou reclamações de direito a qualquer título.
CLÁUSULA OITAVA: Os convenientes, além de se sujeitarem às cláusulas do presente Convênio, se sujeitam também às normas estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
CLÁUSULA NONA: A UNIPAR, efetuará a prestação de Contas, diretamente a Contabilidade da Prefeitura, do valor recebido conforme as normas estabelecidas pelo Município.
CLÁSULA DÉCIMA: A publicidade do extrato deste Convênio é de total responsabilidade do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro de Guaíra-Pr., para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia nascida do presente Termo de Convênio, que não possa ser resolvido administrativamente.
As partes, por estarem diretamente justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio de Cooperação Financeiro e Social, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.
Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
Associação Paranaense de Ensino e Cultura
UNIPAR
Testemunhas:
1. _____ 2. _____

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 019/2019.
Institui o Teste Seletivo Simplificado nº 002/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído e autorizado a abertura das inscrições do Teste Seletivo Simplificado de Nº 002/2019, para o preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção do Edital (Regulamento Especial), mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade deste Teste Seletivo, para admissão de pessoal, para atender as necessidades da Administração Municipal denominado como Cargo Público temporário pelo regime de CLT e institui normas reguladoras, mediante condições estabelecidas no Edital (Regulamento Especial) e dá outras providências.

Art. 2º. Dos Cargos Públicos Temporário, as denominações da quantidade de vagas, jornada semanal, valor do salário inicial, valor da taxa de inscrição e o grau de escolaridade exigido na convocação estão definidos no Artigo 2º do Edital 002/2019 e conforme abaixo:

Denominação do Cargo Publico Temporário	Quantidade de vagas	Carga horária semanal	Valor do Salário inicial	Taxa de Inscrição	Grau de Escolaridade exigido na convocação.
Educador Infantil	CR Cadastro De Reserva	40 horas	R$ 2.298,80	Isento	Magistério e ou Normal Superior e suas Equivalências.
Enfermeiro Padrão	CR Cadastro De Reserva	40 horas	3.587,99	Isento	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.
Professor	CR Cadastro De Reserva	20 horas	1.522,43	Isento	Discriminado abaixo
Constitui requisito para o ingresso na Carreira, no cargo de Professor, a formação: *I – Para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental* ***a)*** *em nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou* ***b)*** *em curso normal superior; ou* ***c)*** *em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal.* *II - Para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular:* ***a)*** *em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou* ***b)*** *outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.*					
Técnico em Enfermagem	CR Cadastro De Reserva	40 horas	1.439,02	Isento	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.

Art. 3º. As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ad-referendum do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 11 de março de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 18/2019
Súmula: Concessão Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o processo de aposentadoria do servidor público municipal Sr. PEDRO MENDES DA SILVA.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor público SR. PEDRO MENDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.345.850-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, com proventos mensais e integrais, última remuneração, com paridade, conforme o disposto no art. 6º, EC 41/03 da Constituição Federal, no montante de R$ 2.720,31 (dois mil setecentos e vinte reais e trinta e um centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de março de 2019 pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná. Entretanto no período de 01 de março de 2019 a 30 de abril de 2019, perceberá seus proventos do erário público em conformidade com os Acórdãos nº 1223/06 e 1491/06, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 1º, IV c/c 11, V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 11 de março de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
1) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 022/2019
2) OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia
3) PREÇO: PREÇO POR FATURA RECEBIDA - R$ 0,50 (cinqüenta centavos
4) DATA E HORÁRIO: 03 de abril de 2019 às 09:00
5) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
6) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229 ou pelo e-mail samaetapejara@brturo.com.br
Tapejara, 06 de fevereiro de 2019.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2019
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite pasteurizado para distribuição gratuita às crianças de 00(zero) à 06 (seis) anos em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Perobal, para um período de 12 (doze) meses..
TIPO: Menor preço - Por item
DATA DA ABERTURA: Quarta-Feira, 27 de março de 2019– HORÁRIO: 14:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Processos Licitatórios ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 12 de março de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

Ato do Gestor
Resolução n° 05/ 2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 02/2018 e 03/2018 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001.10.302.0001.2.001	**Pagamento de pessoal e encargos sociais dos servidores (11ª à 14ª regional de saúde)**			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	001	R$ 1.000.000,00
Total				**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Especial no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001.10.302.0001.2.001	**Pagamento de pessoal e encargos sociais dos servidores (11ª à 14ª regional de saúde)**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	001	001	R$ 1.000.000,00
Total				**R$ 1.000.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 08 de Março de 2019.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 19/2019
Dispõe sobre a anulação do Processo nº. 169/2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 .
CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica ANULADO o certame público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº. 67/2018, que visava a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESTEIRA HIDRAULICA NOVA ZERO HORA TRABALHADA, ULTIMA SÉRIE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Art. 2º Oportunamente, sanadas as irregularidades apuradas, a Administração Pública Municipal promoverá a Licitação do objeto em questão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 11 de março de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 044/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A. MANZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.070.889/0001-10, com sede à Rua José Herminio Visconcini, nº. 469, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representada pela Sra. IRACI ALENCAR MANZOTTI, brasileira, casada, portador do RG. nº 4.761.679-4 SSP/PR, e do CPF/MF Nº749.912.219-00, residente e domiciliado à Rua José Herminio Visconcini, 469, centro, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 18/2018, Processo n° 49, data da homologação da licitação 18/05/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor Contratual
Em razão da necessidade do objetofica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
ITEM QUANT. CONTRATADA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VL/UNIT QUANT. ADITIVADO VL. TOTAL
2 50 RETANGULO DUPLOS - PACOTE PARA ALTO CLAVE EM TECIDO BRIM PESADO NA COR AZUL MARINHO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, CONFECCIONADOS CONFORME MODELO E TAMANHO 0,90 x 1,60 cm. 27,20 12 326,40
7 20 QUADRADOS PEQUENOS DUPLO, PACOTE PARA ALTO CLAVE EM TECIDO BRIM PESADO NA COR AZUL MARINHO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, CONFECCIONADOS CONFORME MODELO E TAMANHO 0,50 x 0,50 cm. 5,59 5 27,95
14 150 MANTA ADULTO EM CORES DIVERSAS TAM 1,55 X 2,50 CM. 29,40 37 1.087,80
TOTAL GERAL ADITIVO 1.442,15
VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 5.881,80 R$ 1.442,15 R$ 7.323,95
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor dos agricultores familiares: VALDEMIR ANGELO BERNAL, inscrito no CPF/MF nº. 236.818.109-15, apresentou o ITEM 002 (Alface Crespa), pelo valor de R$-1,50 (um real e cinquenta centavos - pé); ALETANIA PATRICIA NOVELLO OGAWA, inscrita no CPF/MF nº 033.756.109-55, apresentou os ITENS: ITEM 003 (Batata Doce), pelo valor de R$- 2,49 (dois reais e hum real e noventa e cinco centavos – Kg); para o ITEM 005 (Cebolinha), pelo valor de R$-1,20 (hum real e vinte centavos); para o ITEM 006 (Cenoura), pelo valor de R$-2,60 (dois reais e sessenta centavos); para o ITEM 007 (Chuchu), pelo valor de R$-2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos); paro o ITEM 009 (Laranja Perã), pelo valor de R$-1,95 (um real e noventa e cinco centavos); para o ITEM 011 (Limão), pelo valor de R$-2,50 (dois reais e cinquenta centavos); para o ITEM 015 (Pepino), pelo valor de R$-1,95 (hum real e noventa e cinco centavos); para o ITEM 021 (Salsinha) pelo valor de R$-1,20 (hum real e vinte centavos); JOSÉ CICERO DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF nº 508.090.759-20, apresentou o ITEM 023 (Uva Benitaka), pelo valor de R$-9,90 (nove reais e noventa centavos); NELTON DE CASTRO SOARES, inscrito no CPF/MF nº 328.574.119-87, apresentou os ITENS: ITEM 017 (Polpa de Acerola - Kg),pelo valor de R$-18,00 (dezoito reais - Kg); ITEM 018 (Polpa de Maracuja - Kg), pelo valor de R$-25,00 (vinte e cinco reais - Kg); CLAUDINEI REIS FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 039.976.659-66, apresentou os ITENS: ITEM 019 (Polpa de Abacaxi - kg), pelo valor de R$- 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos- kg); ITEM 016 (Polpa de uva - kg); FREDERICO GUARDEVIR, inscrito no CPF/MF nº 570.608.789-04, apresentou o ITEM 010 (Leite Past. Integral - lt), pelo valor de R$-2,99 (dois reais e noventa e nove centavos – lt), MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 820.210.829-20, apresentou o ITEM 001 (Abobrinha), pelo valor R$-3,90 (três reais e noventa centavos), para o ITEM 08 (Couve Manteiga), pelo valor R$-1,90 (hum real e noventa centavos), para o ITEM 020 (Repolho), pelo valor R$-1,95 (hum real e noventa e cinco centavos), para o ITEM 022 (Tomate Saladete), pelo valor R$-3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)), tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara/Pr, 12 de março de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019, e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa da inexigibilidade supra com a empresa JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI – EPP ., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.913.650/0001-11, com o objetivo de contratação de show artístico da dupla "FELIPE E FALCÃO" e banda, a ser realizado no dia 05/04/2019, a partir das 23h00min, em comemoração ao 55º aniversário de Emancipação Política do Município de Tapejara/Pr, tendo como cachê o montante de R$-34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais),,
Encaminhe–se para publicação e para demais providências legais visando o correto cumprimento da Lei.
Tapejara, 11 março de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art, 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019, e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa da inexigibilidade supra com a empresa PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.416.018/0001-01, com o objetivo de contratação de show artístico da dupla "BRUNO & BARRETO" e banda, a ser realizado no dia 07/04/2019, a partir das 23h00min, em comemoração ao 55º aniversário de Emancipação Política do Município de Tapejara/Pr, tendo como cachê o montante de 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais),
Encaminhe–se para publicação e para demais providências legais visando o correto cumprimento da Lei.
Tapejara, 11 março de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2019
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2019, com a empresa OLHO DE AGUIA SEGURANÇA DE EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.981.622/0001-03, para Prestação de serviços de segurança desarmada, para as festividades do 55º Aniversário do Município de Tapejara – PR, durante todo o período das festividades, nos dias: 05, 06 e 07 de Abril de 2019, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
O valor total da aquisição é de R$-16.000,00 (dezesseis mil reais)
Tapejara/PR, 12 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2019
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 006/2019, com a empresa MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.203.347/0001-80, para Locação de 02 (dois) Geradores de energia de 260 KVA com chave de 630 amperes, onde um funcionará por 08 (oito) horas p/dia e o outro em Stand-BY (de prontidão), para atender as necessidades dos Shows das festividades do Aniversário do Município de Tapejara/Pr, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2019, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
O valor total da aquisição é de R$-9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Tapejara/PR, 12 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 015/2019
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista o requerimento formulado pelo vereador.
RESOLVE:
Fica o vereador JURANDIR AQUINO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 13, 14 e 15 de março de 2019, para participar do Curso: "Os desafios políticos e jurídicos da administração pública diante da crise econômica atual e da falta de receitas nos Municípios e a Imunidade Parlamentar e suas limitações", local do curso: Hotel Ibis Budget Maringá, curso este realizado pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias.
Após a conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução de nº 001/2013, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês Março de 2019.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 2788/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.723.659-20 e carteira de identidade RG sob nº 4.739.507-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) cada, em Conta Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participara de Audiência junto a varias Secretarias de Estado, nos dias 12, 13, e 14 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - FEVEREIRO - 2019

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/02/2019	SNA – SIMPLES NACIONAL	404,79
02/02/2019	FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE - SUS	4.544,46
04/02/2019	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO - PAB FIXO	34.309,17
04/02/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	2.215,49
04/02/2019	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	11.697,23
05/02/2019	ICMS ESTADUAL	88.590,39
05/02/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	448,32
05/02/2019	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	23.750,00
05/02/2019	F U N D E B	8.681,60
06/02/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	10,28
06/02/2019	F U N D E B	98.485,23
06/02/2019	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	70.340,04
07/02/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	50,42
08/02/2019	F U N D E B	128.945,84
08/02/2019	ITR - INCRA	18,37
08/02/2019	IPI EXPORTAÇÃO - COTA MUNICIPIO	9.822,65
08/02/2019	FUNDO DE PÁRTICIPAÇÃO DOS MUNCIPIOS	1.129.877,70
08/02/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	281,27
11/02/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	26,53
11/02/2019	CONVENIO CRECHE/USINA	724,00
12/02/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	46,46
12/02/2019	ICMS ESTADUAL	104.633,74
12/02/2019	F U N D E B	10.253,80
13/02/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	208,21
13/02/2019	F U N D E B	88.712,82
14/02/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	577,41
14/02/2019	FNDE - COTA SAÁRIO EDUCAÇÃO	72.121,25
15/02/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	149,56
18/02/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	53,04
19/02/2019	ICMS - ESTADUAL	633.543,89
19/02/2019	F U N D E B	62.085,48
19/02/2019	GOVERNO DO ESTADO - CONVENIO DETRAN/MULTAS	564,47
19/02/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	529,33
20/02/2019	IPI EXPORTAÇÃO - COTA MUNICIPIO	2.498,11
20/02/2019	FUNDO DE PÁRTICIPAÇÃO DOS MUN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

PORTARIA Nº. 008/2019

Designa servidora para responder como TESOUREIRA do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA.

O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I. Designar a servidora **Thamires Colonelli da Silva**, RG nº 10.281.816-4, CPF nº 081.856.369-90, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Planejamento e Gestão, para responder pela TESOURARIA do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, durante o período de 18/03/2019 à 16/04/2019.
II. As atribuições pertinentes ao respectivo cargo estão previsto em atos de controle interno e regulamentação do Presidente do Consórcio.
III. Revogam-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 12 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº37/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: LEUCI MOREIRA DE OLIVEIRA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 23 de março de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$6.211,56 (seis mil duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$517,63 (quinhentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Clausula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 12/03/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº49/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula
Sexta do presente contrato, encerrando-se em 29 de março de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula quinta o valor total de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo
Clausula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 12/03/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº149/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ROSIMEIRE DE PAULA MARCHINI EIRELI EPP.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente contrato a alteração de meta física, conforme planilha em anexo, com a conseqüente acréscimo de R$55.461,87 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete cetnavos, correspondente a 12,73% do valor inicialmente contratado, totalizando o valor de R$491.033,49 (quatrocentos e noventa e um mil e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 12/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2019
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.444/0001-40, com sede na Avenida Paraná, 609, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Perobal, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº11.947, de 16/07/2009, e Resolução nº26 FNDE, de 17/06/2013, durante o período de 15/03/2019 a 31/12/2019,com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano letivo de 2019.

Item	Unidade	Quantidade	Preço médio unitário
Laranja	Kg	5.500	1,60
Uva	Kg	400	4,00
Morango	Kg	350	8,00
Goiaba	Kg	1500	3,50
Banana maça	Kg	1400	3,00
Tomate	Kg	500	2,50
Tomate cereja	Kg	500	4,00
Mandioca	Kg	1.500	2,75
Melancia	Kg	500	1,00
Acerola	Kg	200	3,00
Alface	Kg	1.500	5,00
Repolho	Kg	500	2,00
Pepino	Kg	300	2,00
Cebolinha	Kg	100	8,00
Acelga	Kg	100	2,00
Brócolis	Kg	150	6,00
Cenoura	Kg	200	3,00
Beterraba	Kg	200	3,00
Milho verde	Kg	500	4,00
Couve	Kg	300	3,00
Salsinha	Kg	100	10,00
Chuchu	Kg	400	2,00
Abobrinha	Kg	200	2,50
Caqui	Kg	1.000	4,00
Couve-flor	Kg	100	3,00
Pão Caseiro	Kg	600	8,00
Pão Caseiro Doce	Kg	600	8,00
Colorau	Kg	50	15,00
Rabanete	Kg	100	3,00
Almeirão	Kg	500	4,00
Vagem	Kg	100	5,00
Batata doce	Kg	100	2,00
Polpa de fruta	Kg	250	7,00

As proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues a partir do dia 15/03/2019, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Perobal, Rua Projetada "A" 746 Jardim Imperial, em Perobal- PR. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Perobal, ou pelos telefones (44) 3625-1229, no horário de 8:00h às 11:30 e das 13:30 às 17:00 .
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, aos 11 de março de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 016/2019
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista o requerimento formulado pelo vereador.
RESOLVE:
Fica o vereador LAERCIO BULGARON DOMINGOS, autorizado a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 13, 14 e 15 de março de 2019, para participar do Curso: "Os desafios políticos e jurídicos da administração pública diante da crise econômica atual e da falta de receitas nos Municípios e a Imunidade Parlamentar e suas limitações", local do curso: Hotel Ibis Budget Maringá, curso este realizado pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, cabendo-lhe o recebimento de 3 (três) diárias.
Após a conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução de nº 001/2013, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês Março de 2019.
SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ
Vice-Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTÁRIA 056/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
Torna Público as diárias concedidas aos servidores do Município de Tapejara no período de 01/02/2019 a 28/02/2019, conforme preconiza o art. 6.º parágrafo 3.º do Decreto n.º 085 de 13 de outubro de 2014, e parágrafo 3.º do art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.771, de 26 de março de 2015
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara:
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.771 de 26 de março de 2015, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tapejara
CONSIEDRANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas a padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o período de 01/02/2019 até 28/02/2019, conforme relatório anexo a esta portaria expedido pela Divisão de Contabilidade, (empenhos liquidados no mês)
Art. 2º - Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram as seguinte:

Beneficiário	Quantidade de diárias
Rodrigo de Oliveira Souza Koike	06 diárias
Paulo Sergio Santos	03 diárias
Dirce de Moraes Grego	01 diárias
Camila Natasha Jakimiu	01 diária
Marcos Antonio Piveta	01 diária
Cicero Figueredo	02 diárias
Danilo Antonio Barbi	01 diária
José Carlos Lacerda Pereira	03 diárias
Valdemiro Feliciano da Silva	02 diárias

Art. 3º - A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º de Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 28 de Fevereiro de 2.019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços e contratação de empresas para fornecimento de materiais e produtos esportivos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de inicio da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 27/03/2019.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 11 de Março de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 053/2019

Concede licença Maternidade a servidora
SHEILA REGINA TRASPADINI DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **SHEILA REGINA TRASPADINI DE SOUZA,** portadora Cédula de Identidade RG nº. 9.825.838-8, SESP-PR, inscrita no CPF sob nº. 069.592.939-95, admitida em 01 de setembro de 2016, ocupante do emprego público de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada situada no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** no período de 25 de fevereiro de 2019 a 24 de junho de 2019, de conformidade com o artigo 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Umuarama/PR, 12 de Março de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA – AUTAP** – CNPJ 27.292.217/0001-79

Endereço: Rua Campo Largo, 1540, bairro Centro, Tapira – PR, CEP n. º 87830-000.

Objeto proposto: **ATENDIMENTO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO A FIM DE DESENVOLVER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, ATIVIDADES DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EM PROL DE TODOS OS ESTUDANTES MATRICULADOS E FREQUENTANDO CURSOS DE GRADUAÇÃO, TÉCNICO OU SEQUENCIAL EM FACULDADES E UNIVERSIDADES PÚBLICAS OU PARTICULARES DA REGIÃO**

Valor total do repasse: Até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Período: 10 (dez) meses (01/03/2019 a 31/12/2019).

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n. º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31;

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA – AUTAP** é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de estudantes Universitários;

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA – AUTAP**, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a referida entidade vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no município.

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA - AUTAP.

Tapira-PR, 01 de Março de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 034/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 07/2019, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 07/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pães para composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
PANIFICADORA MARROM CAFÉ LTDA - ME 51.525,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 12 de março de 2019
DARLAN SCALCO
Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 12, de 11 de março de 2019
EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 002/2009 de 27 de janeiro do ano de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Vereador GILMAR ELDOR BLOCH, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município, na Assembléia Legislativa do Paraná, audiência com Claudio Palozzi na Fundepar, reunião com o Secretário do Meio Ambiente na SEAB, e participar do curso "OS DESAFIOS POLÍTICOS E JURÍDICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIANTE DA CRISE ECONÔMICA ATUAL E DA FALTA DE RECEITAS NOS MUNICÍPIOS, A IMUNIDADE PARLAMENTAR E SUAS LIMITAÇÕES", promovido pela Empresa NS-TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, nos dias 12 a 15 de março de 2019, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.
JÉSSICA DA COSTA SERRA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 DO CONTRATO Nº 033/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
DATA DO ADITIVO: 12 de março de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO AQUA-FÍSIO LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, finalizando em 21/03/2020, totalizando um valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), com fulcro no artigo 57, II da Lei 8.666/93
ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Pela Contratada: VANEZZA GOES VIEIRA DE ALMEIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

RESOLUÇÃO 002/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde Terra Roxa PR, Lei Municipal 087/97 e alterado pela Lei 106/97 de 04 de dezembro de 1997.
O Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando e necessidade de validar a organização do Conselho Municipal de Saúde no Município de Terra Roxa PR, e considerando a deliberação da plenária realizada em Reunião Extraordinária em data de 06 de fevereiro de 2019, sob a ata de nº 186.
RESOLVE:
Artigo 1º - Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde Terra Roxa PR, Lei Municipal 087/97 e alterado pela Lei 106/97 de 04 de dezembro de 1997.
Registre, Publique e Cumpra-se.
Terra Roxa, Paraná, 11 de Março de 2019.
Maria Rosa Valentim
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (12/03/2019 a 11/03/2020)
VALOR: R$-7.800,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 12 de Março de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 12344/2019
SÚMULA: Designa Comissão Geral de Avaliação dos Docentes Públicos Efetivo do Município de Terra Roxa-PR, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos termos do artigo, seus parágrafos e incisos do Decreto Municipal n.º 3299/2019, em conformidade da Lei 1582/2017,
RESOLVE:
ART.1º – Constituir a Comissão Geral de Avaliação dos Docentes Públicos Efetivos do Município de Terra Roxa – PR.
ART. 2º - A Comissão Geral de Avaliação dos Docentes Públicos Efetivos do Município de Terra Roxa a que se refere o artigo 1º é composta por membros integrantes da equipe do Órgão Municipal de Educação e representantes do Corpo Docente em exercício, de cada Estabelecimento de Ensino Público Municipal, sob a presidência da Dirigente Municipal de Educação:
I – MÁRCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA – Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte,
II- SILVANE DE SOUZA VALLADÃO – representante da Secretaria municipal de Educação,
III- DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON – representante da Secretaria Municipal de Educação,
IV- MAGNA FÚRIO SOARES – representante da Escola Municipal Presidente Kennedy
V- NÁGILA LOBATO MARCONATO GARCIA – representante da Escola Municipal Rainha dos Apóstolos,
VI – MATILDE PEREIRA AURELIANO – representante da Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel;
VII – TÂNIA REGINA FERREIRA – representante da Escola Municipal Castro Alves;
VIII- MARLI AOARECIDA VAROLO RIBEIRO – representante do Centro de Educação infantil Primeiro Passos;
IX- CAMILA BENEDITA DE SOUSA – representante do Centro de Educação Infantil Doutor Hugo Dherê;
X – VERA PEREIRA DOS SANTOS – representante do Centro de Educação Infantil Girassol.
Art. 3º - A Comissão da Avaliação dos Docentes Públicos Efetivos do Município de Terra Roxa-Pr, compete à aferição de qualificação profissional em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 1582/2017, artigo 21.
Art. 4º - Esta portaria esta em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março do ano de 2019.
Altair Donizete de Pádua
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12345/2019
SÚMULA: Designa Comissão da Avaliação dos Docentes Públicos da Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 11, seus parágrafos e incisos do Decreto Municipal n.º 3299/2019, em conformidade com a Lei n.º 1582/2017,
RESOLVE:
ART.1º - Constituir a Comissão de Avaliação dos Docentes Públicos Efetivos da Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva.
ART.2º - a Comissão de Avaliação Permanentes dos Docentes Públicos Efetivos da Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva, a que se refere o artigo 1º, é composta por um representante da equipe pedagógica, um representante do corpo docente efetivo sob a presidência do Diretor:
I-CLEONICE MENDES PETRONILHO – Diretora;
II- IVÂNIA CRISTINA FRANCO NERI – Representante da equipe pedagógica;
III- MÁRCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHÃES - Representante dos professores.
Art. 3º A Comissão de Avaliação Permanente dos Docentes Públicos Efetivo da Escola Maxmirian Bárbara Gaspar Silva compete à avaliação de conhecimento de todo o corpo docente da escola, em atendimento ao contido no Decreto n.º 3299/2019, artigo11 e seus incisos.
ART.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito do Municipal de Terra roxa, estado do Paraná, aos 12dias do mês de março de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12346/2019
SÚMULA: Designa Comissão de avaliação dos Docentes Públicos da Escola Municipal Presidente Kennedy, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA.
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 11, seus parágrafos e incisos do Decreto Municipal n.º 3299/2019, em conformidade com a Lei n.º 1582/2017,
RESOLVE:
ART.1º - Constituir a Comissão de Avaliação dos docentes Públicos Efetivos da Escola Municipal Presidente Kennedy.
ART. 2º - a Comissão de Avaliação dos Docentes Públicos Efetivos da Escola Municipal presidente Kennedy, a que se refere o artigo 1º, é composta por um membro da equipe pedagógica, um represente do corpo docente efetivo, sob a presidência do Diretor:
I – MAGNA FÚRIO SOARES – Direção;
II – SELMA FACHINETE NERI- Representante da equipe pedagógica;
III – ADENEIDE APARECIDA DAGOSTIN WATANABE – Representante dos professores.
Art. 3º - A Comissão de Avaliação dos Docentes Públicos Efetivos da Escola Municipal Presidente Kennedy compete a avaliação de conhecimento de todo o corpo docente da escola, em atendimento ao contido no Decreto n.º 3299/2019, artigo 11 e seus incisos.
ART.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos dias 12 do mês de março de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12347/2019
SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação dos docentes Públicos Efetivos da Escola Municipal Rainha dos Apóstolos, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 11, seus parágrafos e incisos do Decreto Municipal n.º 3299/2019, em conformidade com a Lei n.º 1582/2017.
RESOLVE
ART.1º - Constituir a Comissão de Avaliação dos docentes Públicos Efetivos da escola Municipal Rainha dos Apóstolos.
ART. 2º - a Comissão de Avaliação Permanente dos Docentes Públicos Efetivos da Escola Municipal Rainha dos Apóstolos a que se refere o artigo 1º, é composta por um membro da equipe pedagógica, um representante do corpo docente efetivo, sob a presidência do diretor:
I- NÁGILA LOBATO MARCONATO GARCIA - Diretora;
II-LUIZ CARLOS FERREIRA - Representando a Equipe Pedagógica;
III- NEUSA BERTI – Representando os Professores.
ART.3º - A Comissão de Avaliação dos Docentes Públicos Efetivos da Escola municipal Rainha dos Apóstolos compete á avaliação de conhecimento de todo corpo docente da escola, em atendimento ao contido no Decreto Municipal n.º 3299/2019, artigo11 e seus incisos.
ART.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de terra Roxa, estado do Paraná, aos12 dias do mês de março do ano de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12348/2019
SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação dos Docentes Públicos Efetivos do Centro Municipal de Educação Infantil Doutor Hugo Dherê, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 11, seus parágrafos e incisos do Decreto municipal n.º 3299/2019, em conformidade com a lei n.º 1582/2017
RESOLVE:
ART.1º - Constitui a comissão de Avaliação dos docentes Públicos Efetivos do Centro Municipal de Educação Infantil Doutor Hugo Dherê.
ART.2º - a Comissão de Avaliação dos docentes Públicos Efetivos do Centro Municipal de educação infantil Doutor Hugo Dherê a que se refere o artigo 1º, é composta por um membro da equipe pedagógica, um representante do corpo docente efetivo, sob a presidência do Diretor:
I- CAMILA BENEDITA DE SOUSA – Diretora
II-VANESSA CRISTINA MAFORT BIZZO – Representante da Equipe Pedagógica
III- LEONICE CORREA DA CRUZ ZAVADZKI – Representante dos professores
ART.3º - A Comissão de Avaliação dos Docentes Públicos Efetivos do Centro Municipal de Educação Infantil Doutor Hugo Dherê compete à avaliação de conhecimento de todo o corpo docente da escola, em atendimento ao contido no Decreto Municipal n.º 3299/2019, artigo 11 e seus incisos.
ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná,aos 12 dias do mês de março de 2019.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12349/2019
SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação dos Docentes Públicos Efetivos do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo 11, seus parágrafos e incisos do Decreto municipal n.º3299/2019. Em conformidade com a lei n.º1582/2017.
RESOLVE:
ART.1º - Constitui a comissão de Avaliação dos docentes Públicos Efetivos do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos.
ART.2º - a Comissão de Avaliação dos docentes Públicos Efetivos do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos a que se refere o artigo 1º, é composta por um membro da equipe pedagógica, um representante do corpo docente efetivo, sob a presidência do Diretor:
I- MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO – Diretora
II- SOLANGE HACHMANN DA CUNHA – Representante da Equipe Pedagógica
III- EDINÉIA VIANA DE LUCENA LAURINDO – Representante dos professores
ART.3º - A Comissão de Avaliação dos Docentes Públicos Efetivos do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, compete à avaliação de conhecimento de todo o corpo docente da escola, em atendimento ao contido no Decreto Municipal n.º3299/2019, artigo 11 e seu incisos.
ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Terra roxa, Estado do Paraná, aos12 dias do mês de março de 2019.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12350/2019
SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação dos Docentes Públicos Efetivos do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos do artigo11, seus parágrafos e incisos do Decreto municipal n.º3299/2019.

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE TAPIRA E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA

Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, com sede na Rua Paranaguá, nº 518, inscrita no CNPJ nº **75.801.738/0001-57**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Cláudio Sidiney de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **4.739.507-0** - SSP/PR e inscrito no CPF nº **679.723.659-20**, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **Associação dos Universitários de Tapira**, inscrito no CNPJ nº **27.292.217/0001-79**, situado a Rua Paranaguá, 518 - Centro, Tapira - PR, neste ato representada por seu Presidente, **Marcos Murilo Meschiel**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **10.518.968-0** - SSP/PR, CPF nº **098.775.139-51**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram na melhor forma de direito, o **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019**, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, tem por objeto **"Auxílio financeiro através de repasse de recursos à Associação dos Universitários de Tapira - AUTAP, destinados a auxiliar no transporte de estudantes, exceto de ensino fundamental, para às instituições localizadas nos Municípios que compõe a região da AMERIOS, residentes e domiciliados no Município de Tapira, associados à AUTAP"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente termo de termo de fomento, recursos no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.028.12.364.0028.2038**, Gestão **2017-2020**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 01000 **ED:** 33504300.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas E comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso **II**.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Juízo da Comarca de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Tapira - PR, 03 de Março de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

MARCOS MURILO MESCHIAL

TESTEMUNHAS:

Elaine Aparecida Pereira
CPF: 056.574.899-98

Edner João Peres da Silva
CPF:038.320.699-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná

REGULAMENTO DA XIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA -PR
RESOLUÇÃO CMS/Terra Roxa nº 02/2019
O Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – CMS/ Terra Roxa, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº087/97 alterada pela lei 106/97, de 4 de dezembro de 1997.
Considerando que:
O Município de Terra Roxa realiza as Conferências Municipais de Saúde a cada quatro anos;
São atribuições e funções da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – CMS/Terra Roxa, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário, deliberar, em casos de extrema urgência, ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;
RESOLVE:
Aprovar o Regulamento da XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa.
REGULAMENTO DA XIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA
CAPÍTULO I DAS FINALIDADES
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal de debate e deliberação sobre a Política municipal de Saúde de Terra Roxa, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:
I. Avaliar a situação da Saúde no município de Terra Roxa;
II. Formular e aprovar propostas, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política municipal de Saúde, enquanto políticas públicas;
III. Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa, Gestão 2019 a 2022;
IV. Eleger delegados para a XIIª Conferência estadual de Saúde a ser realizada no período de 15 a 28 de maio de 2019, em Curitiba- PR;
V. Aprovar as propostas de âmbito regional e estadual resultantes das conferências municipais de saúde a serem encaminhadas para a XIIª Conferência Estadual de Saúde.
Art. 2º A XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa realizar-se-á no Município de Terra Roxa, no dia 14 de março de 2019, sob os auspícios do Governo do Município de Terra Roxa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS/xxx, com o tema central: "Democracia e Saúde"
CAPÍTUO II
DOS MEMBROS
Art. 3º Poderão participar como membros da XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná, respeitando o número de participantes previsto no Art. 4º, § 1º e Art. 11, na condição de:
I. Delegados (as);
II. Observadores (as);
III. Convidados (as).
§ 1o Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados e delegadas terão direito a voz e a voto; os convidados e convidadas, observadores e observadoras terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.
§ 2o Todo delegado e toda delegada, no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação.
§ 3o A Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa garantirá espaço apropriado para participação dos delegados e das delegadas, dos convidados e das convidadas e dos observadores e das observadoras na Plenária Final.
SEÇÃO I
DOS (AS) DELEGADOS (AS)
Art. 4º Farão parte da XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa, na condição de delegados e de delegadas:1
I. Representantes de entidades dos usuários (as);
II. Representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores (as) de saúde;
III. Representantes de entidades dos prestadores (as) de serviços de saúde;
IV. Representantes das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal, na área da saúde.
§ 1º A XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa será formada por 120 cento e vinte delegados e delegadas, distribuídos (as) da seguinte forma:
I. Usuários (as): 60 delegados e delegadas (50%);
II. Trabalhadores (as) de saúde: 30 delegados e delegadas (25%);
III. Prestadores (as) de serviços de saúde e administração publica na área da saúde 30 delegados e delegadas (25%).
§ 2º São delegados natos e delegadas natas os 20 Conselheiros e Conselheiras municipais de Saúde de Terra Roxa titulares e suplentes em exercício até a data de inscrição, devendo estes (as) participar obrigatoriamente de uma pré conferência municipal de saúde, entregar a ficha de inscrição preenchida até 10 de março de 2019 na Secretaria credenciamento do CMS/ Terra Roxa, para que a mesma efetue referida inscrição.
§ 3° O Conselheiro e a Conselheira Municipal de Saúde que não cumprir o estipulado no Parágrafo 2º não será inscrito (a) pela Secretaria Executiva do CMS/ Terra Roxa e não caberá recurso.
Art. 5º Todo delegado titular e toda delegada titular, de qualquer segmento, eleito (a) para a XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa, terá um (a) único (a) suplente, ambos (as) terão que participar de pré Conferência de Saúde, a qual deverá ser realizada entre 26 de fevereiro a 07 de março de 20190, tendo os delegados que assinar a lista de presença da pré Conferência de Saúde, a qual será encaminhada pelo coordenador da pré conferência para a comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa.
Art. 6º Os (As) 60 delegados e delegadas representantes de Entidades de Usuários e Usuárias serão distribuídos (as) de acordo com as instituições/entidades cadastradas do município por seus sub-segmentos:
Entidades representantes dos movimentos comunitários organizados na área de saúde;
Entidades representantes de associações de portadores de patologias;
Entidades representantes de associações de portadores de deficiências;
Representantes de entidades de movimentos sociais e populares organizados;
Representantes de entidades ou organizações de moradores;
Representantes de entidades patronais urbanos e rurais;
Representantes de entidades e movimentos de mulheres;
Representantes de entidades indígenas;
Representantes de entidades de aposentados e pensionistas;
Representantes de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
Representantes de entidades ambientalistas;
Representantes de organizações religiosas.
Representante de organizações de proteção dos animais.
Art. 7º Os (As) representantes de usuários (as) para fins de representação no Conselho e na XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa serão indicados (as) pelo seu segmento/entidade aos quais os (as) mesmos (as) pertencem, conforme Art. 12, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.
§ 1º A eleição dos delegados e das delegadas do Segmento de Usuários (as) deverá ser por meio de pré Conferência de Saúde e a inscrição do (a) titular e de seu (sua) suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos (as) nesta pré conferência, conforme determina o Art. 5o deste Regulamento, e cópia da ata e lista de presença da referida pré Conferência.
§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente, deverá ser apresentada junto a comissão organizadora da XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa no dia da realização da pré conferencia a qual pertence o sub-seguimento
§ 3º Não serão aceitas outras formas de encaminhamento desses documentos.
§ 4º As entidades representantes de Usuários (as) terão de se abster de inscrever delegados e delegadas titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em todas as esferas de governo na área de saúde.
Art. 8º Os (As) 30 delegados e delegadas representantes do Segmento dos Trabalhadores (as) de Saúde serão distribuídos (as), conforme apresentado a seguir:
Entidades ou órgãos de enfermeiros;
Entidades ou órgãos de farmacêuticos;
Entidades ou órgãos de médicos;
Entidades ou órgãos de odontologistas;
Entidades ou órgãos de assistentes sociais;
Entidades ou órgãos de nutricionistas;
Entidades ou órgãos de psicólogos;
Entidades ou órgãos de médicos veterinários;
Entidades ou órgãos de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais;
Entidades ou órgãos de fonoaudiólogos;
Entidades ou órgãos de educação física;
Entidades ou órgãos de outros profissionais de saúde;
Entidades sindicais ou associações de trabalhadores de saúde do setor público (federal, estadual ou municipal);
Entidades sindicais ou associações de trabalhadores de Saúde do setor privado vinculados ao SUS.
§ 1o A distribuição das vagas de delegados e de delegadas do Segmento dos Trabalhadores (as) de Saúde serão definidas nas pré Conferência de Saúde, conforme Art. 5o deste Regulamento, no dia da pré conferencia deste segmento
§ 2º As entidades de Trabalhadores (a)s de Saúde terão de se abster de inscrever delegados e delegadas titulares e suplentes que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois este vínculo os define como gestores e gestoras de saúde, impedindo-os (as) da representação do segmento de Trabalhadores (as) de Saúde.
§ 3º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente, deverá ser apresentada junto a comissão organizadora da XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa no dia da pré conferencia deste seguimento.
§ 4º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado no Art. 8°.
SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)
Art. 9. A Comissão Organizadora proporá as regras de inscrição dos delegados e das delegadas representantes de todos os segmentos para partícipar da XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa e orientações complementares que constará do Regimento Interno, aprovadas pelo CMS/ Terra Roxa.
Art. 10. O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados e de todas as delegadas na XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa expira obrigatoriamente às 17h do dia 11/03/2019 com a apresentação de todos os documentos comprovantes solicitados em artigos anteriores e com as fichas de inscrições corretamente preenchidas, junto à comissão organizadora.
§ 1º Não serão aceitas inscrições após às 17h do dia 11/03/2019.
§ 2º Não poderão se inscrever no Segmento de Usuários (as), as entidades prestadoras de Serviços de Saúde do SUS.
§ 3o A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectiva suplente com as informações legíveis, abaixo relacionadas:
DADOS DO (A) DELEGADO (A)
1. Segmento;
2. Nome Completo do Delegado;
3. RG;
4. Data de Nascimento;
5. CPF;
6. Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla);
7. Endereço(Rua/Avenida);
8. Número;
9. Celular;
10. E-mail.
DADOS DO (A) SUPLENTE
1. Segmento;
2. Nome Completo do Delegado;
3. RG;
4. Data de Nascimento;
5. CPF;
6. Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla);
7. Endereço(Rua/Avenida);
8. Número;
9. Celular;
10. E-mail.
SEÇÃO III
DOS (AS) OBSERVADORES (AS) E DOS (AS) CONVIDADOS (AS)
Art. 11. Os observadores e observadoras farão s

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
MODELO DE REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA XIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA
Art. 1º - Este regimento interno da XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa-Pr – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa homologadas pela Resolução nº 01/2019 e publicadas 15 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Município edição 11486 folha C1.
Capítulo I
DOS OBJETIVOS DA XI ª CMS
Art. 2º - A XI ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa PR convocada pelo Decreto Municipal nº 3288 presidida pela Maria Rosa Valentim da Silva e coordenada pela Ethiane Gleice Mariano dos Santos, têm como objetivos:
I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
III. Apreciar e aprovar as propostas bem como definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da XI ª Conferência Municipal de Saúde.
V. Eleger os delegados para a Conferência Estadual de Saúde.
VI. Eleger os conselheiros Municipais de saúde de Terra Roxa.
Capítulo II
DA REALIZAÇÃO
Art. 3º - A XI ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa - Pr será realizada no dia 14 de Março de 2019 no Local Casa da Cultura Ademir Antonelli ;
§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.
§ 2º Como resultado da XIª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.
Art. 4º - A realização da XIª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Capítulo III DO TEMA
Art. 6º - Nos termos deste Regimento a XIª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Saúde e Democracia".
Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 7º - Os trabalhos da XI ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:
I – Mesa de abertura com as Autoridades da XIª Conferência Municipal de Saúde;
II – Apresentação do Regimento Interno;
III – Mesas redondas com exposições e debates do Tema Central e dos eixos temáticos;
IV – Plenária para a apreciação e aprovação de propostas conforme o regimento;
IV- Eleição e homologação das Entidades / Conselheiros que irão compor o CMS;
V- Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;
VI – Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.
§ 1o Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;
§ 2o Os Observadores e convidados terão direito apenas a voz, exceto na Plenária Final.
Art. 8º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 8h às 09h30min do dia 14/03/2019.
§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.
§ 2º – As informações sobre a XIª. Conferência Municipal de Saúde poderá ser obtida com o Conselho Municipal de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º – As inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total dos Delegados
Art. 9 - A Plenária Final terá como objetivos:
I – Discutir e aprovar o Relatório Final;
II – Discutir e aprovar moções;
III – Homologar os delegados para a Conferência Estadual;
IV – Homologar as Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa PR.
Art. 10 - A apreciação e votação das propostas/ diretrizes concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:
I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado onde as propostas estarão divididas por eixos, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;
II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) e ouvintes poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;
V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes;
VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário;
VII – Iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.
Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2019/2022 e, aprovar as moções de âmbito municipal.
Art. 15 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.
ART.16 - Na data de evento não haverá inclusão de novas moções, uma vez que todas serão provenientes das Pré conferências. Como citado no Art. 28 do regulamento da Conferencia Municipal de Saúde de Terra Roxa onde deverão ser encaminhadas à comissão organizadora juntamente com as fichas de inscrições até às 17h do dia 07 de março de 2019, impreterivelmente.
Art. 17 - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).
§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;
§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.
§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.
Art. 18 - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.
Art. 19 – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.
§ 1º - Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22 - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.
Art. 23 - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de freqüência de todas as atividades.
Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa.
CAPÍTULO VIII
RECURSOS FINANCEIROS
Art. 25 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da XIª Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência no dia do Evento.
§ 2º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Conferencia Estadual seja(m) eleito(s) para a Conferencia Nacional, serão por conta do município de Terra Roxa, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

Terra Roxa, 06 de fevereiro de 2019

Maria Rosa Valentim da Silva
Presidente da CMS

Ethiane Gleice Mariano dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE XAMBRÊ

RESOLUÇÃO Nº 01, de 12 de Março de 2019
SUMULA: INSTITUI COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, COM O TEMA: OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Xambrê – Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 10.741/2003 de 01 de Outubro de 2003 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia de 12 de Março de 2019, as 09:00 horas na sala de reunião do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Xambrê – PR, a ser realizada no dia 25 de abril de 2019 e terão as seguintes representações:
- Neuza de Freitas Ribeiro - Representação Governamental
- Edevaldo Delai - Representação Governamental
- Elza Silveira de Oliveira Tessaroto - Representação Não Governamental
- Apolônia Aparecida Grotto- Representação Não Governamental
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê/PR., 12 de Março de 2019.
Neide Farias Lima
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2019-PMX
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL– ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção para serem utilizados na conservação e pequenos reparos nos próprios municipais das diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do município de Xambrê Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 28/03/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 005/2006.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557 ou 3632.1306, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h00min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, PR, 11 de março de 2019

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

EDEVALDO DELAI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº001/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43
02	JOBAFE CONSTRUTORA LTDA	21.536.098/0001-76
03	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	67.156.943/0002-60
04	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA	05.326.878/0001-35

Comunica outrossim que desde já fixa aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório com abertura do envelope 02.
Xambrê-PR, 12 de março de 2019 .
EDEVALDFO DELAI – Presidente: _____
JOSÉ LUIZ BRANCO-Secretário _____
MARUAN FERNANDO GOMES _____
VALERIA FRANCISCA MARQUEZINI _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019
Processo n.º 802
Tipo Menor Preço por Item
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de Nova Olímpia, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item conforme relação contida no ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 006/2019, objetivando a Contratação de Empresa em regime de menor preço para Fornecimento de 1 (um) VEICULO novo, 0 km, ano/modelo 2019, adaptado para pessoas com deficiência, com capacidade de no mínimo 16 lugares (15 + 01 motorista), para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede sócio assistencial, preferencialmente crianças e adolescentes com deficiência atendidos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA – APAE, com recursos da DELIBERAÇÃO Nº 114/2018/CEAS-PR, INCENTIVO À PESSOAL COM DEFICIÊNCIA III.
A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 17:00 horas do dia 26 / 03 / 2019.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 27 / 03 / 2019.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Divisão de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis nº 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (Pr) de segunda a sexta feira em horário de expediente.Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 12 de março de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: UMATEL UMUARAMA MATERIAS ELETRICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de material elétrico, postes e afins, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, inclusive Iluminação Pública do Município. Todavia, os materiais serão retirados de acordo com a necessidade do Município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão descritos no Anexo I do edital.
VALOR: R$ 136.054,34 (Cento e trinta e seis mil, cinqüenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TAKT GTN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de material elétrico, postes e afins, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, inclusive Iluminação Pública do Município. Todavia, os materiais serão retirados de acordo com a necessidade do Município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão descritos no Anexo I do edital.
VALOR: R$ 10.224,50 (Dez Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
CNPJ: 10.213.711/0001-06
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@vahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA Nº. 07/2019.

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE BRASÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar os Senhores vereadores **AMAURI PEREIRA SANTOS, EDSON BOTELHO, ADRIANO CARDOZO DA SILVA, ARTUR FERRAZ VIANA, EDINALVO LIMA VENTURI E OSNIR TRENTIM,** a se deslocarem em viagem para a cidade de Brasília, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 do mês de março do corrente ano de 2019, com a utilização do veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Xambrê, onde participarão de reuniões em Gabinetes de Deputados e Ministérios juntamente com o Sr. Prefeito Municipal.

Art. Segundo- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 11 de março de 2019.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

JOSE UILSON DA CUNHA
-VICE PRESIDENTE-

OSNIR TRENTIM
-PRIMEIRO SECRETÁRIO-

ARTUR FERRAZ VIANA
-SEGUNDO SECRETÁRIO-

Republicação

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.170.000,00	26.370.000,00	4.343.604,58	16,47	21.477.755,53	81,45	4.892.244,47
Receitas Correntes	25.170.000,00	25.170.000,00	3.873.419,09	15,39	18.912.830,19	75,14	6.257.169,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.720.500,00	1.720.500,00	305.094,59	17,73	1.504.211,45	87,43	216.288,55
Impostos	1.590.000,00	1.590.000,00	295.187,24	18,57	1.380.281,03	86,81	209.718,97
Taxas	120.500,00	120.500,00	9.907,35	8,22	123.930,42	102,85	(3.430,42)
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	-		-		10.000,00
Contribuições	1.257.100,00	1.257.100,00	43.276,29	3,44	421.109,79	33,50	835.990,21
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	525,00	0,07	2.155,00	0,27	797.845,00
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	457.100,00	457.100,00	42.751,29	9,35	418.954,79	91,65	38.145,21
Receita Patrimonial	755.000,00	755.000,00	16.383,58	2,17	97.558,48	12,92	657.441,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	-		-		25.000,00
Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	16.383,58	2,34	97.558,48	13,94	602.441,52
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	-		-		30.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	-		-		10.000,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	-		-		10.000,00
Transferências Correntes	20.651.400,00	20.651.400,00	3.446.133,91	16,69	16.551.687,60	80,15	4.099.712,40
Transferências da União e de suas Entidades	12.550.200,00	12.550.200,00	1.907.899,44	15,20	9.397.962,46	74,88	3.152.237,54
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	5.078.200,00	5.078.200,00	1.137.103,30	22,39	4.776.789,93	94,06	301.410,07
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.023.000,00	3.023.000,00	401.131,17	13,27	2.376.935,21	78,63	646.064,79
Outras Receitas Correntes	776.000,00	776.000,00	62.530,72	8,06	338.262,87	43,59	437.737,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	-		-		10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	62.530,72	390,82	338.262,87	2.114,14	(322.262,87)
Demais Receitas Correntes	750.000,00	750.000,00	-		-		750.000,00
Receitas de Capital	-	1.200.000,00	470.185,49	39,18	2.564.925,34	213,74	(1.364.925,34)
Operações de Crédito	-	1.200.000,00	-		659.000,00	54,92	541.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.200.000,00	-		659.000,00	54,92	541.000,00
Transferências de Capital	-	-	470.185,49		1.905.925,34		(1.905.925,34)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	228.912,00		941.241,34		(941.241,34)
Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	241.273,49		964.684,00		(964.684,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	-		-		650.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.820.000,00	27.020.000,00	4.343.604,58	16,08	21.477.755,53	79,49	5.542.244,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-		-		-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.820.000,00	27.020.000,00	4.343.604,58	16,08	21.477.755,53	79,49	5.542.244,47
DÉFICIT (VI)*							-
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.820.000,00	27.020.000,00	4.343.604,58	16,08	21.477.755,53	79,49	5.542.244,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.200.763,87			3.200.763,87		-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.200.763,87			3.200.763,87		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.865.000,00	34.059.484,60	5.069.746,62	19.162.749,36	14.896.735,20	3.300.225,69	17.217.248,96	16.842.235,70	17.166.338,66	1.945.550,46
DESPESAS CORRENTES	20.728.500,00	24.150.033,93	2.916.510,68	15.101.522,32	9.048.511,61	2.963.255,76	15.100.728,97	9.049.304,96	15.094.980,07	793,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.260.500,00	12.915.327,47	1.762.312,67	7.713.363,89	5.201.963,58	1.762.312,67	7.713.363,89	5.201.963,58	7.713.363,89	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	9.803,00	45.803,00	12.334,28	39.300,90	6.502,10	12.334,28	39.300,90	6.502,10	39.300,90	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.458.197,00	11.188.903,46	1.143.863,73	7.348.857,53	3.840.045,93	1.188.608,81	7.348.064,18	3.840.839,28	7.342.315,28	793,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.537.000,00	9.672.488,72	2.181.235,94	4.061.226,96	5.611.261,74	336.969,94	2.116.519,93	7.555.968,78	2.101.358,59	1.944.757,00
INVESTIMENTOS	1.768.900,00	8.902.388,72	2.123.054,07	3.728.206,83	5.174.181,89	280.798,07	1.783.499,78	7.118.888,94	1.768.336,44	1.944.757,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	770.000,00	770.000,00	58.181,87	333.020,15	436.979,85	56.191,87	333.020,15	436.979,85	333.020,15	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	236.991,90	-	-	236.991,90	-	-	236.991,90	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.949.500,00	2.301.711,64	443.695,63	1.968.910,75	332.800,89	353.452,18	1.878.667,28	423.044,36	1.878.667,28	90.243,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.815.000,00	36.361.196,24	5.543.442,25	21.131.660,05	15.229.536,10	3.653.677,85	19.095.916,18	17.265.280,06	19.075.003,94	2.035.743,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Amortização da Dívida Externa										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.815.000,00	36.361.196,24	5.543.442,25	21.131.660,05	15.229.536,10	3.653.677,85	19.095.916,18	17.265.280,06	19.075.003,94	2.035.743,81
SUPERAVIT (XIII)				346.095,40			2.391.839,22		2.402.751,52	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.815.000,00	36.361.196,24	5.543.442,25	21.477.755,53		3.653.677,85	21.477.755,53	17.265.280,06	21.477.755,53	2.035.743,81
RESERVA DO RPPS										

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Contribuições	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Contribuições Sociais	650.000,00	650.000,00					650.000,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.949.500,00	2.301.711,64	443.695,63	1.968.910,75	332.800,89	353.452,18	1.878.667,28	423.044,36	1.878.667,28	90.243,47
DESPESAS CORRENTES	1.949.500,00	2.301.711,64	443.695,63	1.968.910,75	332.800,89	353.452,18	1.878.667,28	423.044,36	1.878.667,28	90.243,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	949.500,00	1.066.588,47	160.336,20	746.811,72	319.776,75	160.336,20	746.811,72	319.776,75	746.811,72	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.235.123,17	283.359,43	1.222.099,03	13.024,14	193.115,98	1.131.855,56	103.267,61	1.131.855,56	90.243,47

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 12/Mar/2019, 10h e 14m.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de 2

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2018	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.700.000,00	2.700.000,00		
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receitas de Contribuições Patronais	1.450.000,00	1.450.000,00		
Civil	1.450.000,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambre - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			SALDO	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/total d)	(e)=(a-d)	(f)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**23.870.500,00**	**34.064.484,60**	**5.099.746,62**	**19.162.749,30**	**90,68**	**14.901.735,30**	**3.300.225,69**	**17.217.248,90**	**90,16**	**16.847.235,70**	**1.945.500,40**
Legislativa	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00	0,00
Judiciária	207.500,00	234.500,00	49.164,65	214.243,35	1,01	20.256,65	49.164,65	214.243,35	1,12	20.256,65	0,00
Ação Judiciária	207.500,00	234.500,00	49.164,65	214.243,35	1,01	20.256,65	49.164,65	214.243,35	1,12	20.256,65	0,00
Administração	3.058.297,00	3.267.302,90	450.025,83	2.731.424,69	12,93	535.878,21	459.669,86	2.731.424,69	14,30	535.878,21	0,00
Administração Geral	2.545.497,00	2.797.802,90	370.909,18	2.365.228,50	11,19	432.574,40	380.553,21	2.365.228,50	12,39	432.574,40	0,00
Administração Financeira	247.100,00	254.100,00	37.930,53	194.536,18	0,92	59.563,82	37.930,53	194.536,18	1,02	59.563,82	0,00
Formação de Recursos Humanos	69.500,00	57.500,00	9.439,58	41.474,91	0,20	16.025,09	9.439,58	41.474,91	0,22	16.025,09	0,00
Administração de Receitas	196.200,00	157.900,00	31.746,54	130.185,10	0,62	27.714,90	31.746,54	130.185,10	0,68	27.714,90	0,00
Assistência Social	938.300,00	1.763.617,41	200.170,05	837.685,62	3,96	925.931,79	208.632,32	837.685,62	4,39	925.931,79	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	50.000,00	4.229,00	6.379,00	0,03	43.621,00	6.229,00	6.379,00	0,03	43.621,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.000,00	355.278,22	72.623,06	251.041,62	1,19	104.236,60	74.524,06	251.041,62	1,31	104.236,60	0,00
Assistência Comunitária	652.300,00	1.358.339,19	123.317,99	580.265,00	2,75	778.074,19	127.879,26	580.265,00	3,04	778.074,19	0,00
Previdência Social	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00
Saúde	5.905.100,00	11.979.293,11	1.971.191,67	6.690.438,43	31,66	5.288.854,68	1.258.246,44	5.875.142,38	30,77	6.104.150,73	815.296,05
Atenção Básica	5.905.100,00	11.979.293,11	1.971.191,67	6.690.438,43	31,66	5.288.854,68	1.258.246,44	5.875.142,38	30,77	6.104.150,73	815.296,05
Educação	4.950.500,00	5.682.157,01	1.091.325,94	4.195.456,60	19,85	1.486.700,41	819.398,47	3.916.544,60	20,51	1.765.612,41	278.912,00
Ensino Fundamental	4.950.500,00	5.682.157,01	1.091.325,94	4.195.456,60	19,85	1.486.700,41	819.398,47	3.916.544,60	20,51	1.765.612,41	278.912,00
Urbanismo	1.656.400,00	1.884.551,91	369.146,92	1.404.550,18	6,65	480.001,73	222.353,54	1.254.051,18	6,57	630.500,73	150.499,00
Infra-Estrutura Urbana	1.656.400,00	1.884.551,91	369.146,92	1.404.550,18	6,65	480.001,73	222.353,54	1.254.051,18	6,57	630.500,73	150.499,00
Gestão Ambiental	166.200,00	304.186,30	26.817,97	73.349,99	0,35	230.836,31	26.817,97	73.349,99	0,38	230.836,31	0,00
Controle Ambiental	166.200,00	304.186,30	26.817,97	73.349,99	0,35	230.836,31	26.817,97	73.349,99	0,38	230.836,31	0,00
Agricultura	293.100,00	410.541,94	70.512,31	302.846,78	1,43	107.695,16	70.512,31	302.846,78	1,59	107.695,16	0,00
Abastecimento	99.600,00	8.600,00	0,00	7.802,86	0,04	797,14	0,00	7.802,86	0,04	797,14	0,00
Extensão Rural	193.500,00	401.941,94	70.512,31	295.043,92	1,40	106.898,02	70.512,31	295.043,92	1,55	106.898,02	0,00
Comércio e Serviços	228.100,00	134.800,00	20.516,44	78.896,45	0,37	55.903,55	20.516,44	78.896,45	0,41	55.903,55	0,00
Promoção Comercial	228.100,00	134.800,00	20.516,44	78.896,45	0,37	55.903,55	20.516,44	78.896,45	0,41	55.903,55	0,00
Transporte	1.202.200,00	3.229.019,07	782.358,69	2.179.999,67	10,32	1.049.019,40	95.887,54	1.479.206,32	7,75	1.749.812,75	700.793,35

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			SALDO	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/total d)	(e)=(a-d)	(f)
Transporte Rodoviário	1.202.200,00	3.229.019,07	782.358,69	2.179.999,67	10,32	1.049.019,40	95.887,54	1.479.206,32	7,75	1.749.812,75	700.793,35
Desporto e Lazer	111.000,00	347.750,00	0,00	81.536,49	0,39	266.213,51	510,00	81.536,49	0,43	266.213,51	0,00
Desporto Comunitário	111.000,00	347.750,00	0,00	81.536,49	0,39	266.213,51	510,00	81.536,49	0,43	266.213,51	0,00
Encargos Especiais	779.803,00	815.803,00	68.516,15	372.321,05	1,76	443.481,95	68.516,15	372.321,05	1,95	443.481,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	779.803,00	815.803,00	68.516,15	372.321,05	1,76	443.481,95	68.516,15	372.321,05	1,95	443.481,95	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	236.961,95	0,00	0,00	0,00	236.961,95	0,00	0,00	0,00	236.961,95	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	236.961,95	0,00	0,00	0,00	236.961,95	0,00	0,00	0,00	236.961,95	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.949.500,00	2.301.711,64	443.695,63	1.968.910,75	9,36	332.800,89	353.452,16	1.878.667,28	9,32	423.044,36	90.243,47
TOTAL (III)=(I+II)	**25.820.000,00**	**36.366.196,24**	**5.543.442,25**	**21.131.660,05**	**100,00**	**15.234.536,19**	**3.653.677,85**	**19.095.916,18**	**100,00**	**17.270.280,06**	**2.035.743,87**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			SALDO	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/total d)	(e)=(a-d)	(f)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.949.500,00	2.301.711,64	443.695,63	1.968.910,75	9,32	332.800,89	353.452,16	1.878.667,28	9,84	423.044,36	90.243,47
Legislativa	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Ação Legislativa	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Judiciária	10.000,00	10.000,00	1.866,05	9.888,35	0,05	111,65	1.866,05	9.888,35	0,05	111,65	0,00
Ação Judiciária	10.000,00	10.000,00	1.866,05	9.888,35	0,05	111,65	1.866,05	9.888,35	0,05	111,65	0,00
Administração	1.098.300,00	1.333.923,17	297.377,07	1.299.649,19	6,15	34.273,98	207.133,60	1.209.405,72	6,33	124.517,45	90.243,47
Administração Geral	1.060.200,00	1.295.323,17	290.749,10	1.271.205,78	6,02	24.117,39	200.505,63	1.180.962,31	6,18	114.360,86	90.243,47
Administração Financeira	9.100,00	9.600,00	2.276,73	9.429,94	0,04	170,06	2.276,73	9.429,94	0,05	170,06	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	1.068,54	4.672,09	0,02	1.327,91	1.068,54	4.672,09	0,02	1.327,91	0,00
Administração de Receitas	23.000,00	23.000,00	3.282,70	14.341,38	0,07	8.658,62	3.282,70	14.341,38	0,08	8.658,62	0,00
Assistência Social	10.000,00	10.000,00	1.155,19	4.908,76	0,02	5.091,24	1.155,19	4.908,76	0,03	5.091,24	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	1.155,19	4.908,76	0,02	5.091,24	1.155,19	4.908,76	0,03	5.091,24	0,00
Saúde	291.000,00	376.588,47	50.465,72	245.221,42	1,16	131.367,05	50.465,72	245.221,42	1,28	131.367,05	0,00
Atenção Básica	291.000,00	376.588,47	50.465,72	245.221,42	1,16	131.367,05	50.465,72	245.221,42	1,28	131.367,05	0,00
Educação	376.000,00	407.000,00	69.294,49	307.116,86	1,45	99.883,14	69.294,49	307.116,86	1,61	99.883,14	0,00
Ensino Fundamental	376.000,00	407.000,00	69.294,49	307.116,86	1,45	99.883,14	69.294,49	307.116,86	1,61	99.883,14	0,00
Urbanismo	86.000,00	86.000,00	17.159,78	73.144,57	0,35	12.855,43	17.159,78	73.144,57	0,38	12.855,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	86.000,00	86.000,00	17.159,78	73.144,57	0,35	12.855,43	17.159,78	73.144,57	0,38	12.855,43	0,00
Gestão Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Controle Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Agricultura	9.500,00	9.500,00	795,48	3.457,15	0,02	6.042,85	795,48	3.457,15	0,02	6.042,85	0,00
Abastecimento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Extensão Rural	9.000,00	9.000,00	795,48	3.457,15	0,02	5.542,85	795,48	3.457,15	0,02	5.542,85	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Promoção Comercial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Transporte	42.000,00	42.000,00	5.581,85	25.524,45	0,12	16.475,55	5.581,85	25.524,45	0,13	16.475,55	0,00
Transporte Rodoviário	42.000,00	42.000,00	5.581,85	25.524,45	0,12	16.475,55	5.581,85	25.524,45	0,13	16.475,55	0,00
Desporto e Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	1.949.500,00	2.301.711,64	443.695,63	1.968.910,75	9,32	332.800,89	353.452,16	1.878.667,28	9,84	423.044,36	90.243,47

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			SALDO	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/total d)	(e)=(a-d)	(f)
	1.949.500,00	2.301.711,64	443.695,63	1.968.910,75	9,32	332.800,89	353.452,16	1.878.667,28	9,84	423.044,36	90.243,47

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 12/Mar/2019, 10h e 16m.

Prefeitura Municipal de Xambre - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	442,75	12,98	-	-	455,73	125.403,48	332.825,87	375.002,83	375.002,83	-	83.226,52	83.682,25
PODER EXECUTIVO	442,75	12,98	-	-	455,73	125.403,48	332.825,87	375.002,83	375.002,83	-	83.226,52	83.682,25
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	442,75	12,98	-	-	455,73	125.403,48	332.825,87	375.002,83	375.002,83	-	83.226,52	83.682,25

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 12/Mar/2019, 10h e 20m.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL
		No bimestre	Até o Bimestre	
	(a)		(b)	(c)=(a+b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 12/Mar/2019, 10h e 25m.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2018 a Dezembro/2018

Página 1 de 2

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.959.314,36	1.803.140,92	1.530.321,83	1.841.558,94	1.753.410,64	1.588.153,06	21.648.126,05	28.844.000,00
	2.086.061,64	1.829.066,28	1.300.368,95	1.593.923,08	1.563.240,16	2.799.566,19		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.379,23	71.152,28	174.986,52	266.150,51	110.344,03	99.612,91	1.504.211,45	1.720.500,00
	87.278,80	177.283,43	83.208,27	107.720,88	66.131,89	238.962,70		
IPTU	9.764,54	18.683,18	83.810,94	150.553,17	32.508,95	38.646,57	443.934,98	505.000,00
ISS	15.411,65	16.163,73	20.182,00	21.906,25	6.476,85	29.827,15	283.145,96	360.000,00
	4.697,59	9.035,25	8.142,23	18.837,74	18.796,15	11.453,89		
ITBI	25.829,73	21.925,63	8.728,75	28.447,94	28.641,16	98.609,90	346.877,39	450.000,00
	2.032,50	8.020,34	30.429,58	31.980,00	22.882,00	17.321,00		
IRRF	17.578,03	107.401,70	19.114,91	25.775,03	24.000,00	40.342,30	306.322,70	275.000,00
	2.836,82	24.572,49	24.073,58	27.305,66	27.969,86	25.396,10		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.743,16	26.915,69	29.181,10	26.038,36	3.836,10	63.453,78	123.930,42	130.500,00
	2.047,78	10.841,02	28.530,19	37.473,94	8.187,07	6.795,35		
Contribuições	3.716,23	4.876,68	6.001,51	5.553,30	3.177,78	6.729,57	421.109,79	1.257.100,00
	34.362,44	31.551,92	32.829,46	38.607,56	36.860,71	39.624,58		
Receita Patrimonial	40.862,19	40.922,52	41.853,07	40.359,05	42.926,29	350,00	97.558,48	755.000,00
	8.843,79	7.353,26	7.952,01	7.292,57	7.635,01	7.584,45		
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.325,07	10.082,01	7.188,14	7.918,59	6.960,93	9.422,65	97.450,48	700.000,00
	8.843,79	7.353,26	7.952,01	7.292,57	7.581,01	7.584,45		
Outras Receitas Patrimoniais	9.325,07	10.028,01	7.188,14	7.918,59	6.960,93	9.422,65	108,00	55.000,00
	-	-	-	-	54,00	-		
Receita Agropecuária	-	54,00	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.848.195,99	1.692.780,35	1.313.794,34	1.529.508,30	1.598.570,89	1.441.331,12	19.286.983,46	24.325.400,00
	1.942.445,30	1.413.452,84	1.138.760,77	1.432.622,39	1.441.837,72	2.493.683,45		
Cota-Parte do FPM	734.949,83	960.809,27	647.000,28	678.358,68	832.510,93	779.606,90	9.252.321,53	13.350.000,00
	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05		
Cota-Parte do ICMS	514.199,95	315.490,37	296.446,24	351.043,49	370.604,97	263.908,86	4.444.239,30	4.900.000,00
	423.257,84	365.241,88	310.681,36	440.775,70	383.951,09	408.637,55		
Cota-Parte do IPVA	197.808,60	87.413,80	96.535,99	40.579,19	14.068,38	6.042,06	518.884,90	700.000,00
	22.439,92	9.934,08	10.868,33	10.229,18	6.981,62	15.983,75		

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018		
Cota-Parte do ITR	3.294,52	914,27	32,17	407,19	307,38	151,84	101.763,09	50.000,00
	1.183,61	103,20	9.366,84	72.058,31	7.523,53	6.420,23		
Transferências da LC 87/1996	2.368,91	2.368,91	2.368,91	2.368,91	2.368,91	2.368,91	28.426,92	50.000,00
	2.368,91	2.368,91	2.368,91	2.368,91	2.368,91	2.368,91		
Transferências da LC 61/1989	6.796,91	6.933,86	5.783,16	6.174,30	6.292,60	6.910,12	77.177,05	70.000,00
	5.815,12	6.289,13	6.288,24	6.382,50	6.127,59	7.383,52		
Transferências do FUNDEB	316.785,44	206.348,96	183.725,64	170.293,89	205.300,69	163.947,99	2.376.935,21	3.023.000,00
	165.742,53	200.320,04	160.960,46	202.378,40	191.581,45	209.549,72		
Outras Transferências Correntes	71.991,83	112.500,91	81.901,97	280.282,65	167.117,03	218.394,44	2.487.235,46	2.182.400,00
	423.563,71	161.213,83	134.434,27	126.124,53	124.420,57	585.289,72		
Outras Receitas Correntes	46.532,91	303,11	759,50	-	-	-	338.262,87	776.000,00
	6.150,28	187.325,48	29.358,70	5.302,17	5.383,33	57.147,39		
DEDUÇÕES (II)	291.883,63	274.785,97	209.633,21	215.786,22	245.230,52	211.797,63	2.735.295,86	5.124.000,00
	196.910,81	210.383,71	168.673,12	220.823,78	225.167,06	264.220,20		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	-	1.450.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	291.883,63	274.785,97	209.633,21	215.786,22	245.230,52	211.797,63	2.735.295,86	3.674.000,00
	196.910,81	210.383,71	168.673,12	220.823,78	225.167,06	264.220,20		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.667.430,73**	**1.528.354,95**	**1.320.688,62**	**1.625.772,72**	**1.508.180,12**	**1.376.355,43**	**18.912.830,19**	**23.720.000,00**
	1.889.150,83	**1.618.682,57**	**1.131.695,83**	**1.373.099,30**	**1.338.073,10**	**2.535.345,99**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 12/Mar/2019, 10h e 17m.

Prefeitura Municipal de Xambre - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2018

Página 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB 60%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB 40%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Destinados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**(863.253,35)**	**1.268,17**	**20.912,24**	**140.666,66**	**(2.331.167,24)**	-	**1.305.066,82**	**2.035.743,87**	-
Recursos Ordinários	(863.253,35)	1.268,17	20.912,24	140.666,66	(2.331.167,24)	-	1.305.066,82	2.035.743,87	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**(863.253,35)**	**1.268,17**	**20.912,24**	**140.666,66**	**(2.331.167,24)**	-	**1.305.066,82**	**2.035.743,87**	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 12/Mar/2019, 10h e 35m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N.º1957/2019
DATA: 12 de Março de 2019.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 008/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambre - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.590.000,00	1.590.000,00	1.380.281,03	86,81
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	505.000,00	505.000,00	443.934,98	87,91
1.1.1-IPTU	320.000,00	320.000,00	398.769,66	124,62
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	185.000,00	185.000,00	45.165,32	24,41
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	346.877,39	77,08
1.2.1-ITBI	450.000,00	450.000,00	340.462,59	75,66
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	6.414,80	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	360.000,00	360.000,00	283.145,96	78,65
1.3.1-ISS	360.000,00	360.000,00	283.145,96	78,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	275.000,00	275.000,00	306.322,70	111,39
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.120.000,00	19.120.000,00	14.422.812,79	75,43
2.1-Cota-Parte FPM	13.350.000,00	13.350.000,00	9.252.321,53	69,31
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.600.000,00	12.600.000,00	8.505.954,52	67,51
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	377.782,52	83,95
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	368.584,49	122,86
2.2-Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	4.444.239,30	90,70
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	28.426,92	56,85
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	77.177,05	110,25
2.5-Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	101.763,09	203,53
2.6-Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	518.884,90	74,13
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.710.000,00	20.710.000,00	15.803.093,82	76,31

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	362.000,00	362.000,00	334.134,01	92,30
5.1 - Transferências do Salário-Educação	207.000,00	207.000,00	215.264,77	103,99
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	69.000,00	86,25
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	49.869,24	66,49
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	362.000,00	362.000,00	334.134,01	92,30

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.674.000,00	3.674.000,00	2.735.295,86	74,45
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.520.000,00	2.520.000,00	1.701.190,63	67,51
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	980.000,00	980.000,00	888.847,66	90,70
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	5.685,36	56,85
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	17.626,54	125,90
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	20.352,49	203,52
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	101.593,18	72,57
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.023.000,00	3.023.000,00	2.376.935,21	78,63
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.023.000,00	3.023.000,00	2.376.935,21	78,63
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-651.000,00	-651.000,00	-358.360,65	55,05

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e)/(d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g)/(d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.300.000,00	2.300.553,88	1.877.534,68	81,61	1.877.534,68	81,61	-
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-		-
13.2-Com Ensino Fundamental	2.300.000,00	2.300.553,88	1.877.534,68	81,61	1.877.534,68	81,61	-
14-OUTRAS DESPESAS	723.000,00	729.705,66	463.950,67	63,58	463.950,67	63,58	-
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-		-
14.2-Com Ensino Fundamental	723.000,00	729.705,66	463.950,67	63,58	463.950,67	63,58	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	3.023.000,00	3.030.259,54	2.341.485,35	77,27	2.341.485,35	77,27	-

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.341.485,35
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,99
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,52
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,49

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[6]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-		-		-
22.1-Creche	-	-	-		-		-
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-		-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-		-
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-		-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-		-
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-		-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.637.500,00	3.991.082,16	3.081.395,97	77,21	3.081.395,97	77,21	-
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.023.000,00	3.030.259,54	2.341.485,35	77,27	2.341.485,35	77,27	-
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	614.500,00	960.822,62	739.910,62	77,01	739.910,62	77,01	-
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-		-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-		-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-		-
27-OUTRAS	1.100.000,00	1.095.698,55	735.869,18	67,16	735.869,18	67,16	-
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.737.500,00	5.086.780,71	3.817.265,15	75,04	3.817.265,15	75,04	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-358.360,65
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO > (45)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[4]	-358.360,65
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[4]	3.439.756,62
38-PORCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)[4] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[4]	21,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e)/(d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g)/(d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-		-
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	207.000,00	207.000,00	123.991,65	59,90	123.991,65	59,90	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	382.000,00	700.912,00	497.231,38	70,94	268.319,38	70,94	228.912,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	589.000,00	907.912,00	621.223,03	68,42	392.311,03	68,42	228.912,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	5.326.500,00	5.994.692,71	4.438.488,18	74,04	4.209.576,18	74,04	228.912,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.376.935,21	215.264,77
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.341.485,35	123.991,65
48.1 Orçamento do Exercício	2.341.485,35	123.991,65
48.2 Restos a Pagar	-	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.449,86	91.273,12
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	35.449,86	91.273,12

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 12/Mar/2019, 10h e 25m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 013/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2019, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 725/2018, datada de 20 de novembro de 2018, (Lei Orçamentária de 2019).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:
12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROP.
001.20.608.1700.3.037- Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura
327 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 6.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
328 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 80.000,00
Fonte – 60007 - Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura
SOMA 86.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$6.000,00 (Seis mil reais), proveniente do produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001.20.605.1700.3.038- Construção do Abastecedouro Municipal
313 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 6.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA 6.000,00
II – Na importância de R$80.000,00 (Oitenta mil reais), proveniente do produto do excesso de arrecadação por tendência, com base no Contrato de Repasse 872478/18/MAPA, Proposta n.º 033034/2018, apresentado na Fonte de Recursos 60007 – Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação
Código da Fonte Descrição da Fonte/Receita Valor
60007 (102) 241810910100000000 – Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura 80.000,00
SOMA . . . . . .R$ 80.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 11 de março de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº. 039/2019
SÚMULA: Convoca a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°003/2018 de que se trata o Edital nº. 078/2018, para assumir suas atividades e dá outras providências:
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n°003/2018- Edital nº. 078/2018, publicado em 27/11/2018, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 088/2018 do dia 18/12/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/12/2018, observadas as condições previstas no Edital nº. 078/2018.
CARGO: PROFESSOR NA MODALIDADE DE : EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H)
Nº DE INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO
244 LETICIA FERREIRA FOGAÇA 101.809.559-42 65°
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
CRUZEIRO DO OESTE, 12 DE MARÇO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 075
DE 12 DE MARÇO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/03/2019 05:00/17:00hrs Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 12 de Março de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073
DE 12 DE MARÇO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indo Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/03/2019 04:30/16:30hrs
Cascavel - Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 12 de Março de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.590.000,00	1.590.000,00	1.380.281,03	86,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	320.000,00	320.000,00	398.769,66	124,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	340.462,59	75,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	360.000,00	360.000,00	283.145,96	78,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	275.000,00	275.000,00	306.322,70	111,39
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	2.466,83	12,33
Dívida Ativa dos Impostos	145.000,00	145.000,00	48.124,38	33,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	988,91	4,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.370.000,00	18.370.000,00	13.676.445,78	74,45
Cota-Parte FPM	12.600.000,00	12.600.000,00	8.505.954,52	67,51
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	101.763,09	203,53
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	518.884,90	74,13
Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	4.444.239,30	90,70
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	77.177,05	110,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	28.426,92	56,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	28.426,92	56,85
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.960.000,00**	**19.960.000,00**	**15.056.726,81**	**75,43**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.163.600,00	1.163.600,00	689.171,72	59,23
Provenientes da União	1.163.600,00	1.163.600,00	689.171,72	59,23
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.163.600,00**	**1.163.600,00**	**689.171,72**	**59,23**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS CORRENTES	5.955.600,00	8.196.950,67	5.300.432,04	64,66	5.200.432,04	63,44	100.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.770.600,00	3.339.562,06	2.517.664,10	75,39	2.517.664,10	75,39	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.185.000,00	4.857.388,61	2.782.767,94	57,29	2.682.767,94	55,23	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	2.197.452,22	1.575.736,71	71,71	760.440,66	34,61	815.296,05
Investimentos	120.000,00	2.197.452,22	1.575.736,71	71,71	760.440,66	34,61	815.296,05
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.075.600,00**	**10.394.402,89**	**6.876.168,75**	**66,15**	**5.960.872,70**	**57,35**	**915.296,05**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IV f) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IV g) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.037.600,00	5.303.654,41	3.083.661,72	44,85	2.168.365,67	36,38	915.296,05
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.037.600,00	5.303.654,41	3.083.661,72	44,85	2.168.365,67	36,38	915.296,05
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[3]	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[5]							-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.037.600,00**	**5.303.654,41**	**3.083.661,72**	**44,85**	**2.168.365,67**	**36,38**	**915.296,05**
**TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 030/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: FISIOLIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 030/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 13 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 022/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 022/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 18 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 033/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Gastromed de Umuarama Ltda - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 033/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 14 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 034/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA CARPEJANI E CALHIARI LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 034/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 21 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 022/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: IPG – INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA E GERIATRIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 022/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 24 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 023/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: IPG – INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA E GERIATRIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 023/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 24 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 017/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A. V. Teologides & Cia Ltda - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 017/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 12 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 012/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A. V. Teologides & Cia Ltda - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 012/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 01 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 025/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Zukovski e Bilaqui Ltda - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 025/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 24 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 029/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F. TROSTDORF - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 029/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 10 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 010/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Empresa Jornalística Umuarama - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 010/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 01 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 019/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: PAIVA E BARCARO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 019/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 23 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 019/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 019/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 14 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 021/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INTERCLÍNICA ZILIOTTO LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 021/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 16 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 026/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: IPG – INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA E GERIATRIA LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 026/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 24 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 018/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 018/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 09 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 018/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 018/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 23 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 020/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: R. F. CARVALHO E CIA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 020/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 23 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 014/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A. T. Meyer & Cia Ltda
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 014/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 12 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 032/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLÍNICA DE OFTALMO TORRINO CENTER – CENTRO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DE UMUARAMA LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 032/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 14 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 022/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Zukovski e Bilaqui Ltda - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 022/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 09 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 013/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SERVIÇO DE HEMODINÂMICA UMUARAMA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 12 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 028/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Zukovski & Parente S/C LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 028/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 24 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 023/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Zukovski & Parente S/S Ltda - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 023/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 09 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 010/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Instituto do Rim de Ivaiporã Ltda
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 010/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 01 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 027/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado:F. TROSTDORF - ME.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 027/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 06 de março de 2020.

Termo Aditivo n° 001/2019
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 016/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado:F. TROSTDORF - ME.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 016/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 07 de março de 2020.
Umuarama, 12 de Março de 2019.
NILSON MANDUCA
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 017/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: REGINA FAVORIN MARTINS
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº. 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
O Contrato refere-se à prestação de serviços do Contratado para exercer a função de Professor Mediador – Tutor para o curso de Técnico em Segurança do Trabalho, junto ao Polo da UAB por um período de 3 meses, órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.821,41 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).
Data da assinatura do contrato: 15/02/2019
Vigência do contrato: 14/05/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 55/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CRISTIAN HENRIQUE ALVES SOARES
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Credenciamento De Profissionais Para Prestação De Serviços Destinado Ao Atendimento Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer – Divisão De Educação, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Conforme Especificações Em Anexo. Conforme Chamada Publica 02-2019. Órgão Solicitante Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer. Processo inexigibilidade, 2/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.693,60 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 10/02/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: AUREA MARTINES
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Credenciamento De Profissionais Para Prestação De Serviços Destinado Ao Atendimento Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer – Divisão De Educação, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Conforme Especificações Em Anexo. Conforme Chamada Publica 02-2019. Órgão Solicitante Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer. Processo inexigibilidade, 2/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.693,60 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 10/02/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 62/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: SILVANA DE FATIMA LAWIN
SEDE: Umuarama/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Credenciamento De Profissionais Para Prestação De Serviços Destinado Ao Atendimento Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer – Divisão De Educação, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Conforme Especificações Em Anexo. Conforme Chamada Publica 02-2019. Órgão Solicitante Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer. Processo inexigibilidade, 2/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.693,60 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 10/02/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 63/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Credenciamento De Profissionais Para Prestação De Serviços Destinado Ao Atendimento Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer – Divisão De Educação, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Conforme Especificações Em Anexo. Conforme Chamada Publica 02-2019. Órgão Solicitante Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer. Processo inexigibilidade, 2/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.693,60 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 10/02/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 65/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: PATRICIA SILVA FERIGATO
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Credenciamento De Profissionais Para Prestação De Serviços Destinado Ao Atendimento Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer – Divisão De Educação, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Conforme Especificações Em Anexo. Conforme Chamada Publica 02-2019. Órgão Solicitante Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer. Processo inexigibilidade, 2/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.693,60 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 10/02/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 67/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ADRIANO HANSEN BARBOZA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Credenciamento De Profissionais Para Prestação De Serviços Destinado Ao Atendimento Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer – Divisão De Educação, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Conforme Especificações Em Anexo. Conforme Chamada Publica 02-2019. Órgão Solicitante Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer. Processo inexigibilidade, 2/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.693,60 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 10/02/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 68/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: GABRIELA ADRIANO DE LIMA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Credenciamento De Profissionais Para Prestação De Serviços Destinado Ao Atendimento Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer – Divisão De Educação, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Conforme Especificações Em Anexo. Conforme Chamada Publica 02-2019. Órgão Solicitante Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer. Processo inexigibilidade, 2/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 12.072,00 (doze mil e setenta e dois reais).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 10/02/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 70/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: ADRIELY DA SILVA ROCHA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Credenciamento De Profissionais Para Prestação De Serviços Destinado Ao Atendimento Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer – Divisão De Educação, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Conforme Especificações Em Anexo. Conforme Chamada Publica 02-2019. Órgão Solicitante Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer. Processo inexigibilidade, 2/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.693,60 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 10/02/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 72/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: DHIOVANA DOS SANTOS GONCALVES
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Credenciamento De Profissionais Para Prestação De Serviços Destinado Ao Atendimento Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer – Divisão De Educação, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Conforme Especificações Em Anexo. Conforme Chamada Publica 02-2019. Órgão Solicitante Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer. Processo inexigibilidade, 2/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.693,60 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 10/02/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 73/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: MARIA LAURA DOS SANTOS
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Credenciamento De Profissionais Para Prestação De Serviços Destinado Ao Atendimento Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer – Divisão De Educação, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Conforme Especificações Em Anexo. Conforme Chamada Publica 02-2019. Órgão Solicitante Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer. Processo inexigibilidade, 2/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.693,60 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 10/02/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 74/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: JOYCE ROBERTA DA PAZ
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Credenciamento De Profissionais Para Prestação De Serviços Destinado Ao Atendimento Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer – Divisão De Educação, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Conforme Especificações Em Anexo. Conforme Chamada Publica 02-2019. Órgão Solicitante Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer. Processo inexigibilidade, 2/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.693,60 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 10/02/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 75/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: RODRIGO FERNANDES MACEDO
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Credenciamento De Profissionais Para Prestação De Serviços Destinado Ao Atendimento Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer – Divisão De Educação, Por Um Período De 12 (Doze) Meses. Conforme Especificações Em Anexo. Conforme Chamada Publica 02-2019. Órgão Solicitante Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer. Processo inexigibilidade, 2/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.693,60 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 11/02/2019
Vigência do contrato: 10/02/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 27/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2019
DATA DA ABERTURA.: 25/03/2019
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física habilitada na área de Cirurgião Dentista, para prestar serviços no Centro Odontológico de Cruzeiro do Oeste, destinado ao atendim

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 012/2019
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 25 DE MARÇO DE 2019.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a aquisição de equipamentos para escritório, através dos recursos Provenientes do FIA/CONSELHO TUTELAR, aprovados pelo CMAS e CMDCA, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 12 de Março de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2019.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 007/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MATSUBARA & PASINATO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.983.404/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACUPUNTURA. CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 6.621,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31/12/2019 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE), PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES CONTRATUAIS.
PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acutape (bandagem terapêutica).	Unid	07	R$ 48,00	R $ 336,00
2	Agulha 25x15 cx com 1000 unid	Unid	01	R$ 170,00	R $ 170,00
3	Agulha 25x30 cx com 1000 unid	Unid	05	R$ 170,00	R$ 850,00
4	Agulha 30x60 cx com 1000 unid	Unid	01	R$ 170,00	R$ 170,00
5	Agulha 30x50 cx com 1000 unid	Unid	01	R$ 170,00	R$ 170,00
6	Agulha auricular com micropore cartela com 50 uni 1,0	Unid	50		R $ 7,00 R$ 350,00
7	Agulha auricular com micropore cartela com 50 uni 1,5	Unid	50		R $ 7,00 R$ 350,00
8	Agulha auricular com micropore cartela com 50 uni 2,0	Unid	50		R $ 7,00 R$ 350,00
9	Apagador de Moxa de Madeira	Unid	01	R$ 15,00	R$ 15,00
10	Aplicador c/ mola e Imã Para Kurio	Unid	01	R$ 30,00	R $ 30,00
11	Aplicador Auricular c/ mag em alumínio	Unid	01	R$ 36,00	R $ 36,00
12	Aplicador de Moxa 5 furos	Unid	02	R$ 16,00	R$ 32,00
13	Apong Grande n° 6 com 3 unid	Unid	15	R$ 2,60	R$ 39,00
14	Apong Pequeno n° 1 com 10 unid	Unid	10	R$ 3,00	R $ 30,00
15	Bandeja Magnética	Unid	02	R$ 31,00	R$ 62,00
16	Cachimbo de Moxa	Unid	01	R$ 50,00	R$ 50,00
17	Caneta de Sangria Inox	Unid	02	R$ 45,00	R$ 90,00
18	Kit Ventosa 19 copos com borracha auto aplicadora	Unid	01		R $ 370,00 R$ 370,00
19	Moxa Botão Adesiva com 110g	Unid	02	R$ 40,00	R$ 80,00
20	Moxa palito com 200 unid	Unid	02	R$ 45,00	R$ 90,00
21	Aparelho Eletro Acupuntura	Unid	01	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00
22	Placa semente DUX 1 e 2 furos unid	Unid	01	R$ 36,00	R $ 36,00
23	Esfera Cristal/ouro/ prato com 50 unid	Unid	10	R$ 6,50	R $ 65,00

VALOR TOTAL R$ 6.621,00
FRANCISCO ALVES-PR, 11 DE MARÇO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 013/2019
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 25 DE MARÇO DE 2019.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de grama tipo Esmeralda para ornamentação e jardinagem nos canteiros e em diversos locais da cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 12 de Março de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: MERCADO JB LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.827.089/0001-88.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 84.733,50 (OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 12 DE MARÇO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01

ITENS	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	600KG	- Alface, produto de origem vegetal não industrializado. Para 100g deste produto contém: 1,3g de proteína, 0,2g de lipídios, 2,9g de carboidratos, 1,3mg de ferro, 5mg de sódio, 0,7g de fibras. Produto 100% in natura. OBS: Não contém glúten.	MERCADO JB	R$ 2,80	R$ 1.680,00
6	1000 kg	- Apresuntado	FRIMESA	R$ 13,50	R$ 13.500,00
9	150 kg	Beterraba produto de origem vegetal.	L. MOCCI	R$ 3,50	R$ 525,00
		- Informação nutricional e composiçao: Cada 100g do produto contém 45,7 calorias, 9,5g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,1g de gordura, 0,8mg de ferro, 5mg de vit C.			
		OBS: Não contém glúten.			
10	1000 kg	- Batata inglesa produto de origem vegetal.	L. MOCCI	R$ 3,20	R$ 3.200,00
		- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 71,6 calorias, 17,9g de carboidrato, 1,8g de proteína, 0,1g de gorduras, 0,4g de fibras, 0,8mg de ferro, 16mg de vit C.			
		OBS: Não contém glúten.			
14	50 pc	- Biscoito doce diet pc de 200g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 30g contém: 24g de carboidrato, 1,8g de proteína, 1,4g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 1,0g de gorduras monossaturada, 2,1g de gordura polinsaturada, 0mg de colesteral, 2,9g de fibra alimentar e 67mg de sódio. OBS: Contém glutém.	LOWÇUCAR	R$ 2,86	R$ 143,00
16	200 unid	- Bebida de soja sabor de fruta 1lt, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 200ml comtém: 79 calorias, 17g de carboidrato, 1,2g de proteína, 0,7g de gordura total, 0,2g de gordura saturada, 0g de gordura trnas, 0,2 g de gordura monossaturada, OBS: Não contém glútem.	PURITY	R$ 3,40	R$ 680,00
20	50 unid	- Canela em pó, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 2,3g contém: 5 calorias, 2,0g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de colesterol, 1g de fibra e 0mg de sódio. OBS: Não contém glútem.	ZAELI	R$ 0,75	R$ 37,50
21	900kg	- Carne suína em pedaços, produto de origem animal não industrializado. Informação nutricional: Cada 100g contém: 163,5 calorias, 0g de carboidrato, 19,5g de proteína, 9,5g de gordura total, 11mg de cálcio, 235mg de fósforo 3 3mg de ferro.OBS: Não contém glúten.	AR	R$ 6,70	R$ 6.030,00
23	800 kg	- Carne bovina sem osso de 2º, corte em músculo produto origem animal não industrializado.	AR	R$ 12,25	R$ 9.800,00
		- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 140,9 calorias, Og de carboidrato, 21,5g de proteína, 6,1g de gorduras, 5,2mg de niacina, 0g de fibra, 200mg de fósforo,3,2mg de ferro.			
		OBS: Não contém glúten.			
25	600kg	- Cenoura nacional produto de origem vegetal	L. MOCCI	R$ 2,55	R$ 1.530,00
		- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 45 calorias, 9,7g de carboidrato, 1,1g de proteína, 0,2g de gordura, 1,0g de fibra, 0,7mg de ferro, 1,100mg de vit A.			
		BS: Não contém glúten.			
28	150 pct c/ 500 gr	- Canjiquinha de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 500g.	GERIBA	R$ 1,32	R$ 198,00
		- Informação nutricional e composição: Cada porção de produto contém 182 calorias, 35g de carboidrato, 5,0g de proteína, 2,5g de gorduras totais, 0g de gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 2,7g de fibra alimentar, 0mg de sódio.			
		OBS: Não contém glúten.			
32	800 Kg	-Doce deleite pote de 2000gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 20g contém: 69 calorias, 12g de carboidrato, 1,4g de proteína, 1,7g de gordura total, 1,4g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 40mg de cálcio e 38mg de sódio. OBS: Não contém glútem.	FRIMESA	R$ 18,80	R$ 15.040,00
39	25 Kg	Fermento para pão biológico fresco.	ITAIQUARA	R$ 14,20	R$ 355,00
		Informação nutricional e composição: Não tem Ingredientes: saccahamyces cerveifise OBS: Não contém glúten.			
46	300 Kg	- Frango resfriado corte tipo á passarinho, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	C. VALE	R$ 7,50	R$ 2.250,00
		- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina.			
		OBS: Não contém glútem.			
49	300 pct c/ 500gr	- Goiabada, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 500g.	PINDUCA	R$ 2,95	R$ 885,00
		- Informação nutricional e composição: Cada 40g do produto contém 140 calorias, 35g de carboidrato, 1,5g fibra alimentar, 9,8mg de vit C.			
		Ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, líquido acidulante, ácido cítrico e estabilizante pectina.			
		OBS: Não contém glútem.			
52	500 pct c/ 1lt	- Iogurte de pacote de 1 lt sabor coco, porção 200 ml, contém: 171 calorias, 30g de carboidrato, 4,9g de proteína, 3,5g de gorduras totais, 2,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibras, 87mg de sódio, 220mg de cálcio. Obs: Não contém glútem.	FRIMESA	R$ 4,20	R$ 2.100,00
56	200 lt	Leite de soja de 1lt, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 200ml contém: 82 calorias, 8,3g de carboidrato,5,2g de proteína, 3,1g de gordura total, 0,4g de gordura saturada, 0g de gordura trnas, 0,6g de gordura monossaturada, 1,8g de gordura polinsaturada, 0mg de colesterol, 1,9g de fibra alimentar, 150mg de sódio, 240mg de cálcio, 6,8mg de vit C, 1,5mg de vit E, 0,20mg de Vit B6, 36 mg de acico fólico, 90mg de vitA, 2,0mg de vitD, 1,0mg de vitB12, 0,39 de vitB2, 1,1mg de zinco. OBS: Não contém glútem.	PURITY	R$ 3,75	R$ 750,00
58	800 pc	Leite em pó pc de 400gr de pacote, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 29g contém: 131 calorias, 15g de carboidrato, 4,3g de proteína, 5,9g de gordura total, 2,0g de gordura saturada, não contém gordura trans, 1,1g ácido linoleico, 1º2mg de ácido linolênico,213mg de potássio, 161mg de cloreto, 136 fósforo, 1,5g de fibra alimentar, 71mg de sódio, 241mg de cálcio, 2,omg de ferro 15mg de magnésio, 3,7mg de selênio. OBS: Não contém glútem.	ILOLAY	R$ 8,70	R$ 6.960,00
59	100 lt	- Leite Forte +, lata 400g, porção 32g, 7 colheres de chá, Contém: valor calórico 144 calorias, 17g de carboidratos, 4,5g de proteínas, 6,5g de gorduras totais, 2,3g de gorduras saturadas, 0 g de gorduras trans, 1,3g de ácido linoleico, 141mg de ácido linolênico, 1,6g de fibra alimentar, 1,1g fitooligossacarideos, 0,5g de inulina, 61mg de sódio, 2,8mg de ferro, 128mg de fósforo, 15mg de magnésio, 141mg de cobre, 8,0mg de selênio, 1,7mg de zinco,154 ug RE vitamina A, 3,8ug vitamina D, 2,9mg vitamina E, 13ug vitamina K, 32ug vitamina C, 0,38mg vitamina B1, 0,32mg vitamina B2, 2,4mg de niacina, 0,28mg vitamina B6, 0,48ug vitamina B12, 43ug de ácido fólico, 2,1mg de ácido pantotênico, 13mg de biotina. Obs: Não contém glútem.	NINHO	R$ 12,10	R$ 1.210,00
61	300 Kg	- Laranja, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado.	L. MOCCI	R$ 2,00	R$ 600,00
		- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto, contém 1, (2 colheres de sopa) contém 75 calorias, 17g de carbo0,5g de carboidrato, 0,8g de proteína, 0,2g de gorduras, 0,4g de fibra, 0,7mg de de ferro, 59mg de vit C.			
		OBS: Não contém glútem.			
67	500 Kg	- Maçã, produto de origem vegetal não industrializado.	L. MOCCI	R$ 5,00	R$ 2.500,00
		- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 64,7 calorias, 15,2g de carboidrato, 0,3g de proteína, 0,3g de gorduras, 0,7g de fibras, 0,4mg de ferro.			
		OBS: Não contém glútem.			
69	2.000 dúzia	- Ovos tipo médio vermelho classe A, produto de origem animal industrializado.			
TOMINAGA	R$ 3,95	R$ 7.900,00			
		Informação nutricional e composição: Cada unidade (50g) do produto contém 74 calorias, 0,6g de carboidrato, 6,3g de proteína, 5,0g de gorduras totais, 1,6g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 63mg de sódio.			
		OBS: Não contém glútem.			
75	200 lata 400g	Mucilon de arroz lata 400gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 21g contém: 78 calorias, 18g de carboidrato,1,1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g gordura trans, 0g de fibra alimentar, 49mg de sódio, 58mg cálcio, 6,6mg de ferro,1,1mg de zinco, 40mg de fósforo,295mg de vit A, vit D 3,7mg, 22mg de vit C, 2,0 vitE, 0,22mg de vitB1, 0,07mg de vit B6, 2,9mg de niacina, 1,3mg de ácido pantotênico e 35mg de acido fólico. OBS:N ão contém glútem.	NESTLE	R$ 6,00	R$ 1.200,00
78	500 Kg	- Repolho nacional, produto de origem vegetal não industrializado.	L. MOCCI	R$ 2,80	R$ 1.400,00
		Informação nutricional e composição:Cada 100g do produto contém 33 calorias, 6,1g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,2g de gorduras, 1,0g de fibras, 0,7mg de ferro,43mg de vit C.			
		OBS:Não contém glútem.			
84	200KG	- Uva, produto de origem vegetal, não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 0,6g de proteínas, 0,7g de lipídios, 16,7g de carboidratos, 0,9mg de ferro, 11mg de sódio, 0,5g de fibras. OBS: Não contém glútem.	L. MOCCI	R$ 7,80	R$ 1.560,00
90	500Kg	Frango resfriado inteiro, inclusive com os miúdos, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	MARINGA	R$ 5,40	R$ 2.700,00
		- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina.			
		OBS: Não contém glútem.			

TOTAL R$ 84.733,50
FRANCISCO ALVES-PR, 12 DE MARÇO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: MERCADO J L FAXINA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.328.131/0001-89.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 84.323,00 (OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 12 DE MARÇO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01

ITENS	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	350KG	- Alho convencional, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 100g contém: 140,2 calorias,29,3g de carboidrato, 5,3g de proteína, 0,2g de gordura, 1,1g de fibra alimentar, 38mg de cálcio, 134mg de fósforo, 1,4mg de ferro. OBS: Não contém glútem.	CIALHO	R$ 9,85	R$ 3.447,50
3	950	- Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.	ALTO ALEGRE	R$ 8,35	R$ 7.932,50
	Pct c/ 5 Kg	- Informação nutricional e composição: Cada 5g do produto (1colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0 mg de sódio, sacarose mín-99,60% sais minerais máx- 0,10%, umidade- 0,07% OBS :Não contém glútem.			
4	950 pct c/ 5 Kg	- Arroz parborizado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg.	DELLARROZ	R$ 10,20	R$ 9.690,00
		- Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/4 de xícara) contém 176 calorias, 40g de carboidrato, 42g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 1g de fibra alimentar, 0 mg sódio. OBS: Não contém glútem.			
7	1100 pct c/ 400 gr	- Achocolatado em pó, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 400.	ZAELI	R$ 2,40	R$ 2.640,00
		- Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (2 colheres de sopa) contém 75 calorias, 17g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais, og de gordura saturada, 0g de gordura trans, 1,2g de fibra alimentar, 42mg de sódio, 108,8mg de Vit A, 1,88 rec mg de Vit D, 22,5mg de Vit C, 0,53mg de Vit B1, 0,60mg de Vit B2, 0,75mg de Vit B6, 6,75mg de Vit PP, 0,38mg de Vit B12 e 75cg de ácido fólico.			
		Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante de leticina de soja, aroma imitação de baunilha. OBS: Não contém glútem.			
8	100 kg	- Abacaxi, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado.	L. MOCCI	R$ 2,80	R$ 280,00
		- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 58,2 calorias, 13,7g de carboidrato, 0,4g de proteína, 0,2g de gorduras totais, og de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0,4g de fibra alimentar, 61mg de vit C, 0,5mg de ferro. OBS: Não contém glútem.			
18	1000 kg	-Banana nanica, produto de origem vegetal não industrializado.	L. MOCCI	R$ 2,18	R$ 2.180,00
		- Informação nutricional e composição:Cada 100g do produto contém 111,4 calorias, 25,7g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,2g de gorduras, 1,2mg de ferro, 1,0g de fibra alimentar, 13mg de vitC. OBS: Não contém glútem.			
22	1.100 kg	- Carne bovina sem osso de 2º moída produto origem animal não industrializado.	MERCADO JL	R$ 9,97	R$ 10.967,00
		- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 140,9 calorias, 0g de carboidrato, 21,5g de proteína, 6,1g de gorduras, 5,2mg de niacina, og de fibra alimentar, 200mg de fósforo, 3,2mg de ferro. OBS: Não contém glútem			
24	700 kg	- Cebola nacional produto de origem vegetal	L. MOCCI	R$ 3,05	R$ 2.135,00
		- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 46,2 calorias, 9,7g de carboidrato, 1,4g de proteína, 0,2g de gordura, 1,2mg de ferro, 0,8g de fibra, 10mg de vit C. OBS:Não contém glútem.			
34	500 lata 200g	-Ervilha enlatada lata de 200gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 15g contém: 12 calorias, 2g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, menos de 1g de fibra alimentar e 60mg de sódio. OBS: Não contém glútem.	LAR	R$ 1,40	R$ 700,00
37	50 Kg	- Farinha de mandioca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	CASA BRANCA	R$ 3,40	R$ 170,00
		- Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glútem.			
38	1.000 Kg	- Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	ZAELI	R$ 4,75	R$ 4.750,00
		- Informação nutricional e composição: Cada 30g do produto (02 colheres de sopa) contém 80 calorias, 15g de carboidrato, 5g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0mg de gorduras trans, 5mg de fibra alimentar, 20mg cálcio, 2mg de ferro, 0mg de sódio. OBS: Não contém glútem.			
43	500 kg	Coxinha da asa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	C. VALE	R$ 9,95	R$ 4.975,00
		- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glútem.			
44	750kg	Coxa e sobrecoxa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	C. VALE	R$ 6,00	R$ 4.500,00
		- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glútem.			
45	250kg	Filézinho de frango congelado, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	C. VALE	R$ 10,50	R$ 2.625,00
		- Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glútem.			
47	300 lata c/ 250 gr	- Fermento em pó químico, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 250g.	ROYAL	R$ 3,75	R$ 1.125,00
		- Informação nutricional e composição: Não contem informação nutricional. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio OBS: Não contém glútem.			
55	100 lt	Leite sem lactose caixinha de 1lt, produto de origem animal industrializado, Informação nutricional: Cada 100ml contém: 89 calorias, 11g de carboidrato, 5,9g de proteína, 2g de gordura total, 0,7g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 240mg de cálcio e 207 mg de sódio. OBS: Não contém glútem.	PIÁ	R$ 4,35	R$ 435,00
64	150 Kg	- Mamão, produto de origem vegetal não industrializado.	L. MOCCI	R$ 3,99	R$ 598,50
		- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 36,1 calorias, 8,3g de carboidrato, 0,5g de proteína, 0,1g de gorduras, 0,6g de fibra, 0,4mg de ferro, 37mg de vit A, 46mg de vit C. OBS: Não contém glútem.			
66	480 unid	- Milho verde lata de 200g, , produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 130g contém: 107 calorias, 19g de carboidrato, 3,8g de proteína, 1,6g de gordura total,0,5mg de gordura sturada, 3,8g de fibra alimentar, 260mg de sódio. OBS: Não contém glútem.	LAR	R$ 1,30	R$ 624,00
		- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 64,7 calorias, 15,2g de carboidrato, 0,3g de proteína, 0,3g de gorduras, 0,7g de fibras, 0,4mg de ferro. OBS: Não contém glútem.			
68	1600 lata c/ 900 ml	- Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml. Informação nutricional e coposição: Cada 13ml do produto contém 104 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 11,5g de gorduras totais, sendo 2,0g de gorduras saturada e 0g de gorduras trans, 3,0g de gordura monoisaturada, 6,5g de gordura polinsaturadas, 6,0g ácido linoléico (ômega 6), 0,5g de ácido linolênico (ômega 3), 0g de colesterol, 0g de fibra alienatar, 0mg de sódio, 2mg de vit E.	COAMO	R$ 2,85	R$ 4.560,00
		Ingredientes: Óleo de soja refinado e antioxidante: ácido cítrico.. OBS: Não contém glútem.			
72	500KG	- Melancia, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional e composição:Cada 100g do produto contém 0,5g de proteína, 0,1g de lipídios, 0,2mg de ferro, 1mg de sódio, 0,2g de fibras. OBS: Não contém glútem.	L. MOCCI	R$ 1,90	R$ 950,00
73	300KG	- Melão, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 0,5g de proteína, 0,1g de lipídios, 6,2g de carboidratos, 1,3mg de ferro, 18mg de sódio, 05mg de fibras. OBS: Não contém glútem.	L. MOCCI	R$ 3,10	R$ 930,00
74	200 lata 400g	Mucilon de milho lata 400g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 21g contém: 79 calorias, 18g de carboidrato, 1,1g de proteína, 0g gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 49mg de sódio,0g de fibra alimentar,58mg de cálcio, 6,6mg de ferro, 3,0mg de zinco, 43mg fósforo, vitA 25,5RE, Vit D 3,7Up, Vit C 22mg, Vit E 2,0mg, Vit B1 0,22mg, Vit B6 0,07mg 2,0mg de niacina, 1,3 de ácido pantotênico, 4,2mg de ácido fólico. OBS: Não contém glútem.	NESTLE	R$ 6,00	R$ 1.200,00
76	50 unid de 200gR	Requeijão cremoso 200g, produto de origem animal industrializado. Informação nutricional: Cada 200g contém: 230 calorias, 0g de carboidrato, 12,7g de proteína, 18g de gordura total, 16,3g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 490 mg de sódio e 166,7mg de cálcio. OBS: Não contém glútem.	FRIMESA	R$ 4,50	R$ 225,00
77	50 unid de 200gR	Requeijão cremoso light copo de 200g, produto de origem animal industrializado. Informação Nutricional: Cada porção de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercício 2018**
Balanço Anual
Fundo de Previdência de Cruzeiro do Oeste

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		10.579.289,68	10.185.432,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.102,34	10.185.432,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.102,34	10.185.432,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		1.102,34	10.185.432,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	1.067.586,86
CONTA ÚNICA RPPS		1.102,34	9.117.845,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS		0,05	7.475.028,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.102,29	1.642.817,22
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		10.578.187,34	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		10.578.187,34	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-CONSOLIDAÇÃO		10.578.187,34	0,00
AÇÕES		442.515,63	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		10.134.640,00	0,00
TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO		7.569.030,69	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS		2.565.609,31	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		1.031,91	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS		1.031,91	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS		1.031,91	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ESTOQUES		0,00	0,00
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		567.914,43	567.914,43
IMOBILIZADO		567.914,43	567.914,43
BENS MÓVEIS		14.435,00	14.435,00
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO		14.435,00	14.435,00
BENS DE INFORMÁTICA		12.587,00	12.587,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		12.587,00	12.587,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.848,00	1.848,00
MOBILIÁRIO EM GERAL		1.848,00	1.848,00
BENS IMÓVEIS		553.479,43	553.479,43
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO		553.479,43	553.479,43
BENS DE USO ESPECIAL		553.479,43	553.479,43
TERRENOS/GLEBAS		553.479,43	553.479,43
TOTAL		11.147.204,31	10.753.347,14

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,05	8.010,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,05	8.010,29
VALORES RESTITUÍVEIS		0,05	8.010,29
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,05	8.010,29
CONSIGNAÇÕES		0,05	8.010,29
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA		0,05	0,05
ASSISTENCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		0,00	0,00
RETENÇÕES - SINDICATOS		0,00	0,00
RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	8.010,24
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		91.493.935,16	64.638.581,82
PROVISÕES A LONGO PRAZO		91.493.935,16	64.638.581,82
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		91.493.935,16	64.638.581,82
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		91.493.935,16	64.638.581,82
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOSCONCEDIDOS		71.422.784,50	64.031.548,98
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO		71.422.784,50	64.031.548,98
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOSA CONCEDER		21.014.012,62	1.514.142,19
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOSA CONCEDER DO PLANO		84.845.672,78	102.145.504,94
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(28.230.513,44)	(53.472.205,27)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(20.283.190,59)	(38.418.956,72)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(15.317.956,13)	(8.640.186,76)
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(942.861,96)	(1.007.109,35)
(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(942.861,96)	(1.007.109,35)
TOTAL DO PASSIVO		91.493.935,21	64.646.592,11

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	
RESULTADOS ACUMULADOS	(80.348.730,90)	(53.893.244,97)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(26.453.485,93)	(2.936.670,27)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(53.893.244,97)	(50.956.574,70)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(80.348.730,90)	(53.893.244,97)
TOTAL	11.147.204,31	10.753.347,14

ATIVO FINANCEIRO	10.579.289,68	10.185.432,71	PASSIVO FINANCEIRO*	0,05	8.010,29
ATIVO PERMANENTE	567.914,43	567.914,43	PASSIVO PERMANENTE	91.493.935,16	64.638.581,82
SALDO PATRIMONIAL				(80.348.730,90)	(53.893.244,97)

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.948.435,74	1.542.817,22
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.882.020,78	7.010.311,45
94	Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.748.833,31	1.524.293,75
TOTAL		10.578.289,83	10.177.422,42

Notas Explicativas:

1)Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS
2) As Provisões Matemáticas Previdenciárias foram registradas, conforme Laudo Atuarial 2018.

ADILSON MIOTTI — Diretor — CPF 841.010.919-00
RICARDO GUSMÃO BRANDANI — Contador — CRC/PR 050.761/O-8
ELIZETE SANTOS PAISANA — Controladora Interna — CPF 695.536.459-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.984/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.03 DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUT. DOS SERVICOS RODOVIARIO
4.4.90.52.00.00 268 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.000,00
FONTE 501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 33.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 33.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Março de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.983/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § IV da Lei Orçamentária nº 1.579 de 26 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2019 inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, e altera a Programação Financeira no limite de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.03 DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUT. DOS SERVICOS RODOVIARIO
4.4.90.52.00.00 268 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.500,00
FONTE 501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 45.500,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 45.500,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 12 dias do mês de Março de 2019.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

FRANCISCO ALVES - PARANÁ
RESOLUÇÃO 001/2019
SUMULA:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão plenária no dia 12 de Março de 2019, em cumprimento da Lei 442/2002 e sua emenda a Lei 835/2013 e seu Regimento Interno, para análise e aprovação do FLUXOGRAMA DE AÇÕES – Elaborado pela Comissão Municipal de Combate e Acompanhamento de Exploração contra Crianças e Adolescentes, Município de Francisco Alves - Paraná
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes o FLUXOGRAMA DE AÇÕES – Elaborado pela Comissão Municipal de Combate e Acompanhamento de Exploração contra Crianças e Adolescentes, Município de Francisco Alves – Paraná, escolhida em reunião realizada no dia 03 de Outubro de 2018, e dada à elaboração do Fluxograma sendo a mesma
constituída pelo Decreto 123 de 04 de Outubro de 2018, publicado no diário oficial do município o Jornal Umuarama Ilustrado na Edição 11.380 página C9 em 06 de Outubro de 2018.
Art. 2° - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – Pr, - 12 de Março de 2019.
Angela Maria da Cruz Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 090/2019
Processo de Sindicância Disciplinar nº 001/2019
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icaraíma, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 223 e seguintes da Lei Municipal nº 006/2003.
CONSIDERANDO o desempenho inadequado de um Servidor, ocasionando riscos a terceiros, usuários dos serviços oferecidos pelo Município;
CONSIDERANDO o teor do artigo 202, da lei nº06/2003, e demais legislação aplicáveis no caso:
CONSIDERANDO noticia de fato apresentada;
Resolve:
Art 1º. Instaurar Processo de Sindicância, nº 001/2019 com base no artigo 223 da lei 006/2003, o qual será instruído e conduzido por uma comissão especial de servidores, a ser designado;
Art 2º. O presente Processo deverá orientar-se pelo rito previsto na Lei Municipal nº 006/2003, e demais legislação aplicável.
Art 3º. O presente processo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º. Visando resguardar o interesse do Servidor, o presente Processo tramitará em sigilo, sendo franqueado o acesso integral ao interessado.
Icaraíma, 12 de Março de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 102/2.019.
Ementa: Dispõe sobre a compensação de jornada de trabalho de servidor, através do Banco de Horas e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, prefeito municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando o princípio contido no caput do artigo 5°, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, e seguintes, ambos da Constituição da Republica Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.371/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha, bem como, o contido na Portaria n.º 109/2016 que, criou mecanismos de controle da jornada de trabalho e, possibilidade de compensação de horas excedentes trabalhadas – através de Banco de Horas.
Considerando o contido no ponto biométrico, bem como, autorização e atestado da chefia imediata do servidor.
RESOLVO:
Art. 1º- Através ato presente ato administrativo, fica autorizado à servidora MARIA DE FATIMA DOS REIS BISPO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a se ausentar das suas atividades funcionais, nos dias 07/03/2019, compensando os horários trabalhados a mais, conforme CARTÃO PONTO ELETRÔNICO e, declaração da chefia imediata.
§ único – todos os demais requisitos da Portaria nº 109/2016, foram cumpridos, conforme atestado pela chefia imediata.
Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, Aos Doze dias do Mês de março do Ano de Dois Mil e Dezenove.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Sidney Aparecido de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 098/2.019.
Ementa: Dispõe sobre a compensação de jornada de trabalho de servidor, através do Banco de Horas e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, prefeito municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando o princípio contido no caput do artigo 5°, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, e seguintes, ambos da Constituição da Republica Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.371/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha, bem como, o contido na Portaria n.º 109/2016 que, criou mecanismos de controle da jornada de trabalho e, possibilidade de compensação de horas excedentes trabalhadas – através de Banco de Horas.
Considerando o contido no ponto biométrico, bem como, autorização e atestado da chefia imediata do servidor.
RESOLVO:
Art. 1º- Através ato presente ato administrativo, fica autorizado à servidora ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA - ACS, a se ausentar das suas atividades funcionais, nos dias 13/03/2019 á 15/03/2019, compensando os horários trabalhados a mais, conforme CARTÃO PONTO ELETRÔNICO e, declaração da chefia imediata.
§ único – todos os demais requisitos da Portaria nº 109/2016, foram cumpridos, conforme atestado pela chefia imediata.
Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, Aos Doze dias do Mês de março do Ano de Dois Mil e Dezenove.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Sidney Aparecido de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 097/2.019.
Ementa: Dispõe sobre a compensação de jornada de trabalho de servidor, através do Banco de Horas e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, prefeito municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando o princípio contido no caput do artigo 5°, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, e seguintes, ambos da Constituição da Republica Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.371/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha, bem como, o contido na Portaria n.º 109/2016 que, criou mecanismos de controle da jornada de trabalho e, possibilidade de compensação de horas excedentes trabalhadas – através de Banco de Horas.
Considerando o contido no ponto biométrico, bem como, autorização e atestado da chefia imediata do servidor.
RESOLVO:
Art. 1º- Através ato presente ato administrativo, fica autorizado à servidora ILZANI BERNARDO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a se ausentar das suas atividades funcionais, nos dias 25/02/2018 á 01/03/2019, compensando os horários trabalhados a mais, conforme CARTÃO PONTO ELETRÔNICO e, declaração da chefia imediata.
§ único – todos os demais requisitos da Portaria nº 109/2016, foram cumpridos, conforme atestado pela chefia imediata.
Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, Aos Doze dias do Mês de março do Ano de Dois Mil e Dezenove.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Sidney Aparecido de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 099/2.019.
Ementa: Dispõe sobre a compensação de jornada de trabalho de servidor, através do Banco de Horas e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, prefeito municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando o princípio contido no caput do artigo 5°, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, e seguintes, ambos da Constituição da Republica Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.371/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha, bem como, o contido na Portaria n.º 109/2016 que, criou mecanismos de controle da jornada de trabalho e, possibilidade de compensação de horas excedentes trabalhadas – através de Banco de Horas.
Considerando o contido no ponto biométrico, bem como, autorização e atestado da chefia imediata do servidor.
RESOLVO:
Art. 1º- Através ato presente ato administrativo, fica autorizado à servidora ELI CRISTINA DOS SANTOS - ACS, a se ausentar das suas atividades funcionais, nos dias 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 do mês de Março, compensando os horários trabalhados a mais, conforme CARTÃO PONTO ELETRÔNICO e, declaração da chefia imediata.
§ único – todos os demais requisitos da Portaria nº 109/2016, foram cumpridos, conforme atestado pela chefia imediata.
Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, Aos Doze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezenove.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Sidney Aparecido de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 34/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2019
DATA DA ABERTURA.: 27/03/2019
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Aquisição de combustível Etanol Hidratado, Diesel, Diesel S10 e Gasolina em quantidade fracionada retirada na bomba, destinados aos veículos da Frota Municipal para um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação, e Serviços Públicos e outros. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Unitário - Maior Desconto do Preço Médio da Tabela da ANP
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
2.157.400,00 Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais
PRAZO DE ENTREGA: diariamente - Os produtos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 12/03/2019
KEILA FERREIRA DE SOUZA
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2019
Base legal – Art. 25, incisos I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto deste contrato a contratação Direta de serviços Odontológicos pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 01/2018.
Contrato de Compra e Venda nº 023/2019
ID nº 1839
Data do Contrato: 07/03/2019
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR., com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
GIL FREGADOLLI & CIA. LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.981.231/0001-00, estabelecida à Rua Jose Bonifácio, nº 354, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$ 137.100,00 (cento e trinta sete mil e cem reais).
Prazo de vigência: até 12(meses).
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (07/03/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 16/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 13/2019.
A Presidente da Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 13/2019, de 15 de fevereiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 053, de 03 de Março de 2017 e suas alterações, RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO:
I – A relação dos candidatos com inscrição deferida para realização da prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 13/2019, para contratação temporária de 01 (uma) vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e 01 (uma) vaga de AGENTE DE ENDEMIAS, com formação de cadastro de reserva para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será realizado no município de Cafezal do Sul-PR, no dia, horário e local abaixo especificado:
DATA: 17 DE MARÇO DE 2019
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SOUZA NAVES
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA Nº 551
HORÁRIO: 08H00MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45MIN
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

N° INSC.	CANDIDATO	RG
63	ALEXSANDRA RODRIGUES MORITA	13.959.785-0/PR
51	ANA PAULA DA SILVA	10.125.096-2/PR
45	ANA PAULA PESSOA VIEIRA	10.833.210-7/PR
39	ANDRÉIA APARECIDA CABRAL	9.528.031-5/PR
31	ANDRÉIA DA SILVA REINA	10.726.608-9/PR
60	APARECIDA LEMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	6.622.818-5/PR
50	BRUNA MAYARA DA SILVA	13.339.927-5/PR
07	CAMILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	10.728.052-9/PR
89	CAMILA SOUZA DA SILVA	10.358.289-0/PR
23	CAROLINE RIBEIRO LIMA	10.986.920-1/PR
13	CAROLINE STEFFANI ALVES DIAS	13.214.707-8/PR
59	CLAUDILENE DE ALMEIDA ROSA	1.507.648/RO
49	DAIANA KARINA DA SILVEIRA	13.339.953-4/PR
30	DANIELLE DOS SANTOS BOSCARIOLI	12.779.931-8/PR
75	DAVID WILKERSON DA SILVA	10.728.123-1/PR
42	DEIVIELE DE JESUS SOBRAL BARROS LIMA	10.557.031-7/PR
36	ELENICE BARBOSA LADARES	22.091.846-6/SP
44	ELIANA DE SOUZA PINHEIRO	7.291.255-1/PR
58	ELTON CAMPOS DOS SANTOS	13.001.331-3/PR
52	ERICA ALINE DA SILVA	13.478.096-7/PR
57	EULA PAULA DE SOUZA	36.399.527-4/SP
14	EVELLYN CAMILLA ALVES SANTANA	13.214.659-4/PR
40	FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	10.396.416-4/PR
10	FRANCIELIDA DA SILVA BARRETO	004.021.446/RN
88	GABRIELLE PORTILHO CORDAÇO	12.911.721-4/PR
01	HELEN THAIS DA PAIXÃO SANTOS	7.077.179/SC
76	JANICE DA SILVA ALVES	13.140.526-0/PR
11	JENNIFER RHANA DIAS DA SILVA	13.784.394-3/PR
04	JOSEANE JOLO DOS SANTOS	10.103.979-0/PR
83	KALINE TAVARES FOLETTO	14.391.237-0/PR
25	KELLY SAMARA ALVES	12.535.089-5/PR
86	LARISSA LIMA MIRANDA	13.858.423-2/PR
05	LESLIE ARIELLY ALVES DE SOUZA	13.507.357-1/PR
73	LUAN FABIO SPANCERSKI ANTONIN	10.362.060-0/PR
21	LÚCIA FLAUSINO DA SILVA	6.622.759-6/PR
17	LUCIANE TALITA AMARAL COSTA	9.207.313-0/PR
09	MARINÊS DE SOUZA	7.021.578-0/PR
38	MOACIR PERISSATO	3.443.818-8/PR
56	PATRICIA ALINE SILVA	8.277.097-6/PR
72	RONEY JUNIOR DE ABREU	13.275.489-6/PR
22	ROSELI DOS SANTOS CAMPOS	9.578.191-8/PR
65	ROSELI KOTRIK DO CARMO	3.255.152-1/PR
06	ROSILDA ALVES DE SOUZA	8.371.278-3/PR
34	SANDRA PIRES DE SOUZA	08.731.270.05/BA
66	SANDRA RODRIGUES DA SILVA DA CONCEIÇÃO	10.071.292-0/PR
85	SANDY DE LIMA BARROS	10.297.602-9/PR
12	SANTA DIAS DA SILVA	5.913.065-0/PR
84	SARA MIRANDA RISSATO	9.439.796-0/PR
70	SILMARA PEREIRA LIMA	10.245.325-5/PR
47	SONIA APARECIDA PROENÇA	7.231.048-9/PR
78	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	10.244.320-9/PR
32	VERA LUCIA DE ALMEIDA	10.238.142-4/PR
48	VILSON AMARO PESSOA	13.316.541-0/PR
62	YASMIM DA SILVA	13.022.894-1/PR

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

N° INSC.	CANDIDATO	RG
61	ADRIELE ANDRADE MEIRA